



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24309

Belém - Quarta-feira, 23 de julho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

PORTARIAS

Nºs. 397 e 398

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça e Fazenda

RESULTADO

FINAL DO CON-

CURSO PÚBLICO

C — 28

Da Secretaria de Estado de Administração

CONVÊNIOS e

CONTRATO

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

42 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 397 DE 21 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos dos Ofícios de nºs 0954 e 0909 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolados sob os nºs 02075 e 02076/80 - SEAD, respectivamente,

R E S O L V E:

Designar CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA e JEANNINE ALBERT DA MATA REZENDE, ocupantes dos cargos de Médico, GEP-ANSM-612.2 - classe B e Assistente Social, GEP-ANSAS-602.1 - classe A, respectivamente, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para participarem do Curso Latino-Americano de Saúde Materno Infantil, a realizar-se em Santiago do Chile no período de 15.09 a 08.11.80, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2009)

PORTARIA Nº 398 DE 21 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº. 0953, de 15 de julho de 1980, dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Maceió no período de 01 a 03 de agosto de 1980, a fim de participar do Encontro dos Secretários de Saúde do Nordeste.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2009)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Dr. LEOPOLDO DOMINGOS AMARAL COSTA como Membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de Representante da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, a partir de 29.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 2009)

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Dr. RUBENS DA SILVEIRA BRITO como Membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, a partir de 29.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2009)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 317 DE 18 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 01.08.80, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro

de 1953, o restante da licença sem vencimentos de um (01) ano para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria de nº 194, de 17.04.80, a GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, nível 25, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2009)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 318 DE 18 DE JULHO DE 1980
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 234, de 09.06.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2. Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (02) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2009)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0034 DE 22 DE MAIO
DE 1980**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação de acordo com os artigos 93, 94 inciso II e 97 da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 4.802, de 01.12.78, o Soldado PM **ODEMAR JOSÉ GONÇALVES**, pertencente ao Batalhão de Guardas da PMPA, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 61.128,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Soldado PM	2.911,00
- Tempo de Serviço - 10%	291,00
- Habilitação Militar 10%	291,00
- Gratificação do Serv. Ativo	
20%	582,00
- Auxílio Moradia 25%	728,00
- Categoria C 10%	291,00

Provento Mensal 5.094,00

Provento anual 61.128,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
22 de maio de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Cor.
Acórdão nº 11.322 de 24.06.80

(G. Reg. nº 2010)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 272 DE 17 DE JULHO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1954 de 17.07.80,

RESOLVE:

Localizar no Departamento Central de Contabilidade do Estado o Mecnógrafo CARLOS AUGUSTO GOMES MONTEIRO.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 273 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1954 de 17.07.80,

RESOLVE:

Localizar no Departamento Central de Contabilidade do Estado a Mecnógrafa LAURA DA SILVA CAMPOS.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 274 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere com o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1954 de 17.07.77, resolve,

DESIGNAR:

CARLOS AUGUSTO GOMES MONTEIRO, Mecnógrafo, para exercer a função de Chefe da Contadoria Setorial junto a SEAD, símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 275 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1954 de 17.07.80, resolve,

DESIGNAR:

LAURA DA SILVA CAMPOS, Mecnógrafa, para exercer a função de Chefe da Contadoria Setorial junto ao Gabinete do Governador, símbolo FG3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 276 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1900 de 10.07.80,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do funcionário MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, inicialmente marcadas para o período de 01 a 30.07.80, para serem gozadas em 01 a 30.12.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 277 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1858 de 04.07.80,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do funcionário RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, correspondente ao exercício de 1980, inicialmente marcadas para o período de 01 a 30.07.80, para serem gozadas em 01 a 30.12.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 278 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto n. 593, de 15.02.80,

RESOLVE:

Conceder do acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a ROSA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP — TAF — 503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.70 a 01.02.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

PORTARIA N. 279 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere com o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1886 de 04.07.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa a ADNA RAIMUNDA QUEIROZ DE OLIVEIRA BRANDÃO, Fiscal dos Tributos Estaduais GEP — TAF — 501.3, da função de Assistente Técnica da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n.º 4563 - Dia: 23.07.80)

PORTARIA N. 280 DE 17 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 1886 de 09.07.80, resolve,

DESIGNAR:

MARIA ALICE NEVES DA SILVA, Agente Tributário GEP—TAF—503.1, para exercer a função de Assistente Técnica da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 4563 - Dia 23.07.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — S E P L A N —

CONVÊNIO SEPLAN N.º 104/80 FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BRASIL MONTEIRO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios—PRAM, autorizado pela Resolução n.º 008/80—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n.º 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo, proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Rampa do Porto da Sede Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a PREFEITURA, assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo do parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível, a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta n.º 181.482—6—FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprogra-

mas: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313 — Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de julho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

JOÃO BRASIL MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itupiranga
Testemunhas:

— Maria de Fátima Monteiro de Carvalho.
lho;

— Sueli Telma Paraguassú de Carvalho.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 104/80 (FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL .	Cr\$ 150.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 150.000,00
4110 - OBRAS E INSTALA-	
ÇÕES	Cr\$ 150.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação da Rampa do Porto da Sede Municipal".

TOTAL: Cr\$ 150.000,00
(Ext. Reg. Nº 4552 — Dia 23.07.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 106/80

FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDE-

NAÇÃO GERAL — SEPLAN E A FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação Projeto Rondon, aqui representada pelo Coordenador Estadual do Projeto Rondon do Pará, Sr. JOÃO PAULO MACHADO PEIXOTO, doravante designada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO como "Contribuição Financeira do Governo do Estado do Pará à Fundação Projeto Rondon", para efetivação de suas atividades, em prol do desenvolvimento de diversos Municípios de nosso Estado.

CLAUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6—FUNDEPARÁ.

CLAUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 — Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980;

CLAUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de julho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
JOÃO PAULO MACHADO PEIXOTO
Coordenador Estadual do Projeto Rondon
do Pará

Testemunhas:

— Luis Pires Ururahi Neto.
— Leila Dóris de Montalvão Guedes de Santana.

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 106/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)**

**Fonte de Recursos: Transferências ITERPA
PLANO DE APLICAÇÃO**

3000 — DESPESAS CORRENTES . Cr\$ 200.000,00
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO . Cr\$ 200.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO . Cr\$ 100.000,00
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
E ENCARGOS Cr\$ 100.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com a "Contribuição do Governo do Estado à Fundação Projeto Rondon", para efetivação de suas atividades, em prol do desenvolvimento de diversos Municípios de nosso Estado.

TOTAL Cr\$ 200.000,00
(Ext. Reg. Nº 4553 — Dia 23.07.80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 107/80
FUNDEPARÁ/PRAM**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO LIMA DA COSTA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios—PRAM, autorizado pela Resolução nº 003/80—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um Trator Ford", ao qual será adaptado uma carroceria para transporte de carne aos mercados para consumo da população do Município de Igarapé-Miri.

CLAUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181-482—6—FUNDEPARÁ.

CLAUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Pro-

grama: 40 — Programas Integrados; Subprogramas: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313 — Contribuições a Fundos.

CLAUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de julho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAIMUNDO LIMA DA COSTA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
Testemunhas:

— Eliane Maria Ichihara.

— Maria Helena dos Santos Pinheiro.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 107/80 (FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL . Cr\$ 250.000,00

4100 - INVESTIMENTOS Cr\$ 250.000,00

4120 - EQUIPAMENTOS E MATE—

RIAL PERMANENTE .. Cr\$ 250.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Aquisição de um Trator Ford", ao qual será adaptado uma carroceria para transporte de carne aos mercados para consumo da população do Município de Igarapé-Miri.

TOTAL Cr\$ 250.000,00
(Ext. Reg. Nº 4554)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 108/80

FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

JAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL- SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a aquisição de asfalto, que será utilizado no projeto "Pavimentação da Av. Alacid Nunes", numa extensão de 800 metros, no Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Município, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planeja-

mento; Programa: 40 - Programas Integrados; subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio; em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de julho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia
TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN

Nº 108/80

(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 140.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 140.000,00
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 140.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com a aquisição de asfalto que será utilizado no projeto "Pavimentação da Av. Alacid Nunes", numa extensão de 800 metros, no Município de Conceição do Araguaia.

TOTAL Cr\$ 140.000,00
(Ext. Reg. nº 4555 - Dia: 23.07.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 109/80 FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. ANTONIO FÉLIX PEREIRA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a conclusão do projeto "Construção da Garagem Municipal" no Município de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária-

ria: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de julho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANTONIO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal de Capitão Poço

TESTEMUNHAS:
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO
SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 109/80 FUNDEPARÁ/PRAM

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 200.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$ 200.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 200.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesa com a conclusão do projeto "Construção da Garagem Municipal", no Município de Capitão Poço.

TOTAL Cr\$ 200.000,00
(Ext. Reg. nº 4556 - Dia: 23.07.80)

CONTRATO SEPLAN Nº 002/80 (FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA GERENCIAL À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DO PARÁ - CEAG - Pa., NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará - CEAG-Pa, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, resolvem em comum acordo celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, a título de participação financeira do Governo do Estado, no Orçamento do CEAG/Pa., para o exercício de 1980 nos termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a título de participação financeira do Governo do Estado, no Orçamento do CEAG-Pa., para o exercício de 1980, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Contrato a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência a fundo perdido, para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação.

II - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Contrato à SEPLAN, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o término deste exercício financeiro;

c) enviar à SEPLAN relatórios circunstanciados da execução do objeto deste Contrato, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 163 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais Estaduais; 3214 00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA — O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA QUINTA — As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que seja atendida a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de julho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor Presidente do Centro de Assistência
Gerencial à Pequena e Média Empresa
do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 002/80
(FUNDEPARA/INCENTIVOS FISCAIS
ESTADUAIS)**

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - DESPESAS CORRENTES . Cr\$ 500.000,00

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO . Cr\$ 500.000,00

3110 - PESSOAL Cr\$ 500.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas da Programação Orçamentária do CEAG-Pa., conforme discriminação a seguir:

- Administração Cr\$ 200.000,00
- Programa de Micro Empresa ... Cr\$ 150.000,00
- Programa de Atendimento
Diversificado Cr\$ 150.000,00
TOTAL Cr\$ 500.000,00
(Ext. Reg. Nº 4551 — Dia 23.07.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

A V I S O CONCORRÊNCIA Nº 01/80

Avisamos aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 01/80, para Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de agosto do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 18 de julho de 1980.

a) Ilegível

**p/Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE
VASCONCELOS CHAVES**

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

a) Ilegível

p/Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 4514 - Dias: 21, 22 e 23.07.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços para exploração de lanchonete firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Rita do Socorro do Oliveira Lacerda:

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços para exploração de lanchonete.

OBJETO: Exploração dos serviços de lanches aos funcionários lotados nos diversos órgãos instalados no Edifício - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda à Avenida Visconde de Souza Franco, 110.

PARTES INTEGRANTES: Secretaria de Estado da Fazenda e Rita do Socorro de Oliveira Lacerda.

PRAZO: Vigência a partir de 16.05.80 a 31.12.80.

DOCUMENTAÇÃO: Processo n. 012/80 - SEFA, Carta - Convite n. 08/80 de 24.04.80, Portaria n. 99 de 24.03.80.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 1980.

Assinaturas:

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Locador

RITA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LACERDA
Locatária

Testemunhas:

Geraldo Rodrigues Tavares
Antônio Batista Gonçalves
(Ext. Reg. n. 4562 - Dia 23.07.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0079
DE 18 DE JULHO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTA BRÍGIDA**, portador do CREA n. 128 - TAD — 1ª REGIÃO, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação de uma área de terras situadas no Município de Tomé-Açú, atendendo o que requereu **MANOEL OTÁVIO LUSTOSA MARTINS**, no processo n. 03407/80 - ITERPA, anexo ao processo n. 00261/79 - ITERPA.

II — RECOMENDAR sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes na área demarcanda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 4566 - Dia 23.07.80)

Prefeitura Municipal de Santarém - Pará

LEI N. 8.817/80, DE 30 DE JUNHO DE 1980

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará uma área de terras do Patrimônio Municipal com as seguintes características: Área de aproximadamente 3.185m², situado na Av. Mararú no Bairro do Diamantino, limitando-se pelo Leste com a referida Av. Mararú para onde faz frente e mede 179,00 metros e limita-se com a Av. São

Vicente; pelo Sul mede 139,00 metro e limita-se com a Av. Castelo Branco.

Art. 2º - Destina-se a área objeto desta doação a construção de uma unidade policial da Secretaria de Segurança Pública - Pará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 30 de junho de 1980.

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal
ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 4567 - Dia 23.07.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Art. 54 do Decreto n. 73.140/73)

Instrumento: Contrato de Empreitada PD/2/n. 025/80, assinado em 18.07.80.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e a firma Paviquímica Produtos Químicos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de sinalização horizontal e vertical na BR — 010, BR— 316 e BR-230.

Prazo: O prazo de conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, até 10 (dez) dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração.

Valor: O valor deste Contrato é de Cr\$-20.873.664,00 (vinte milhões, oitocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) a preços iniciais.

Dotação: As despesas com o presente Contrato correrão à conta da verba 4.1.1.4.00.00.2.216.03, onde foi empenhado o valor de Cr\$-17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) conforme Nota de Empenho n. 1729/80 e Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à conta da verba 3.1.2.1.04.00.00.2.215.04, conforme Nota de Empenho n. 1730/80, emitidas pela Seção Financeira em 16.07.80.

Fundamento: Despacho do Sr. Diretor Geral às fls. 176v do processo n. 02.003421/80, aprovando Tomada de Preços n. 004/80 com fundamento no art. 127, inciso II do Decreto - Lei n. 200, de 25.02.67, na qual foi aprovada o julgamento da licitação e autorizou a adjudicação a firma.

Reajustamento: Os preços contratuais serão reajustados, segundo o disposto do Decreto - Lei n. 185, de 23.02.67 e Portaria Ministerial n. 698, de 23.07.76.

Vigência: Este Contrato vigirá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do D.N.E.R., até cumprimento total das obrigações recíprocas.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 22 de julho de 1980.

Procuradora AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital
DNER — 2ª DRF

VISTO:

ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. n. 4568 - Dia 23.07.80)

“LAR DO CURUMIM”

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem entre si, ANA LÚCIA FREIRE SAMPAIO COSTA, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 500.841, emitida pela SEGUP-Pa., CPF. nº 001.289.102—91, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 1374; MARIA DAS GRAÇAS CARNEVALI DE ARAÚJO, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 598.942, emitida pela SEGUP-Pa., CPF. nº 032.766.432—00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua dos Mundurucús, nº 3709; MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MATOS, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade, nº 1.033.716, emitida pela SEGUP-Pa., CPF. nº 064.717.812—53, residente e domiciliada na Avenida Alcindo Cacela, nº 939; DIANA RODRIGUES DA ROCHA, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade, nº 956.837, emitida pela SEGUP-Pa., CPF. nº 093.635.562—04, residente e domiciliada na Rua Almirante Wandenkolk, Passagem Maria dos Anjos, nº 21, e MARIA CARMELA GONÇALVES MATOS, brasileira, solteira, assistente social, reg., no CRAS, sob o nº 581, portadora da Cédula de Identidade, nº 704.115, emitida pela SEGUP-Pa., CPF. nº 036.661.582—34, residente e domiciliada, na Avenida Alcindo Cacela, nº 939, únicas componentes da sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social: “LAR DO CURUMIM”, estabelecida na Avenida Governador José Malcher, nº 116, com seus atos constitutivos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nº 24.189, de 25 de janeiro de 1980, e arquivados no Cartório Especial de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício desta cidade, sob o nº 15280 às fls. nº 1, de Livro A, em 02.01.80 e Registrada no CGC (MF), sob o nº 04.754.735/0001—61, resolvem alterar dito contrato social, como segue:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia ANA LÚCIA FREIRE SAMPAIO COSTA, transferindo 15 (quinze) de suas quotas a cada uma das demais sócias num total de 60 (sessenta), correspondente a Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

SEGUNDA: A cláusula segunda do Contrato Social Original, passa a vigorar com o seguinte

teor: O Capital Social, é Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), para o qual contribuem as sócias na seguinte proporção:

a) MARIA DAS GRAÇAS CARNEVALI DE ARAÚJO, com uma quota no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

b) MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MATOS, com uma quota no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

c) DIANA RODRIGUES DA ROCHA, com uma quota no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

d) MARIA CARMELA GONÇALVES MATOS, com uma quota no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros).

Todas totalmente integralizadas.

TERCEIRA: A sócia que se retira declarar perante a sociedade e seus componentes, estar total e irrevogavelmente quitada de seus haveres na sociedade, nada tendo a reclamar, agora ou no futuro quanto possíveis direitos.

QUARTA: As cláusulas do Contrato Original que não foram modificadas pela presente, permanecem inalteradas.

Belém (Pa.), 30 de abril de 1980.

MARIA DAS GRAÇAS C. DE ARAÚJO

CPF. Nº 032.766.432—00

MARIA DE FÁTIMA G. MATOS

CPF. Nº 064.717.812—53

DIANA RODRIGUES DA ROCHA

CPF. Nº 093.635.562—04

MARIA CARMELA G. MATOS

CPF. Nº 036.661.582—34

ANA LÚCIA FREIRE S. COSTA

CPF. Nº 001.289.102—91

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

— 6º Ofício de Notas —

Reconheço as 07 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal: C. N. A. R., da verdade.

Belém, 09 de maio de 1980.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(T. Nº 7468 — Reg. Nº 4558 — Dia 23.07.80)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

AGROPASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A

CGC-MF Nº 04.952.123/0001 - 83

AVISO AOS ACIONISTAS

Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontra-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social na Fazenda Conceição do Araguaia, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração dos Resultados; d) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e) Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos.

Conceição do Araguaia, 18 de julho de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7472 - Reg. nº 4569 - Dias: 23, 24 e 25.07.80)

Declaração

Hotéis Reunidos S.A. — HORSIA — Hotel Excelsior Grão Pará — Praça da República, 718 — CGC Nº 61461125/0008-80 — Insc. Estadual nº 15001973-4 para fins de Direito faz saber que foi extraviado um talão de Notas Fiscais de Venda a Consumidor — série D-1 — numeração 87751 a 87800 com 41 notas não utilizadas — nº 87754 e nº 87761 a 87800.

HOTÉIS REUNIDOS S.A. — HORSIA
Hotel Excelsior — Grão Pará

LOUIS ROGER BENICZKY
Gerente

(Ext. Reg. nº 4484 — Dias: 21, 22 e 23.07.80)

Araguaia S.A. - Agropecuária

CGC(MF) nº 05.426.960/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Pedra Cruzada, em Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, às 9.00 horas do dia 27 de agosto de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria e as Demonstrações Econômi-

co-Financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1980; b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Social; c) Deliberações sobre a destinação do resultado do exercício à disposição dos senhores acionistas; d) Exame da necessidade de Instalação e Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de honorários; e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Sant'Ana do Araguaia, 18 de julho de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4.506. Dias: 21, 22, 23/07/80)

Fazendas Alô Brasil S.A.

CGC(MF) nº 05.427.604/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 9.00 horas do dia 20 de agosto de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria e as Demonstrações Econômico-Financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1980; b) Capitalização da correção monetária do Capital Social; c) Deliberações sobre a destinação do resultado do exercício à disposição dos senhores acionistas; d) Exame da necessidade de Instalação e Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de honorários; e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1980.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

(Ext. Reg. nº 4.507. Dias: 21, 22, 23/07/80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

PETROCOQUE NORTE S.A.
C.G.C. - 04.760.310/0001 - 65
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à consideração de V.Sas. o Relatório de Atividades da Sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de março de 1980.

Fundada em 20 de dezembro de 1979, e estando ainda em fase de organização, a sociedade tem por objetivo a produção de coque de petróleo calcinado para atender ao consumo da indústria de alumínio primário que será implantada na região norte do Brasil.

O projeto de instalação de uma usina de calcinação de coque de petróleo naquela região, deve ser entendido como um passo arrojado e pioneiro dado pelos nossos acionistas, Petrocoque S.A. Indústria e Comércio, Alcan Alumínio do Brasil S.A., Universal S.A. Comércio e Empreendimentos e Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, e como uma expressão de confiança nas autoridades governamentais, no empresariado e no desenvolvimento nacional.

Estamos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 23 de junho de 1980
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 1980 (EXERCÍCIO INICIADO EM 20 DE DEZEMBRO/79 E FINDO EM 31 DE MARÇO/80)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
	CR\$		CR\$
Bancos	100.000	Contas a Pagar	206.830
Adiantamentos a terceiros	144.919		
Total do ativo circulante	244.919	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	100.000
PERMANENTE		Reservas de capital	12.466
Diferido	74.377		112.466
	319.296		319.296

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE MARÇO DE 1980
(EXERCÍCIO INICIADO EM 20 DE DEZEMBRO/79 E FINDO EM 31 DE MARÇO/80)

	Capital social	EM CR\$ Correção Monetária do capital	Total
No início do período	100.000	-	100.000
Correção monetária do patrimônio líquido	-	12.466	12.466
	100.000	12.466	112.466

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE MARÇO DE 1980
(EXERCÍCIO INICIADO EM 20 DE DEZEMBRO/79 E FINDO EM 31 DE MARÇO/80)

ORIGENS	CR\$
Acionistas - integralização do capital	100.000
	100.000
APLICAÇÕES	
Diferido	61.911
	61.911
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE	38.089
VARIAÇÃO DAS CONTAS DO CAPITAL CIRCULANTE	
Ativo circulante	244.919
Passivo Circulante	206.830
	38.089

ELIARY ECKMANN PENICHE
Diretor Presidente

JORGE DA ROCHA FRAGOSO
Diretor

JAMES TZE QU YUNG
Diretor

NELSON TEIXEIRA
Diretor

JOSÉ MARIA DE CARVALHO
Téc. Contab. - CRC-50358

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4557 - Dia: 23.07.80)

Campo Alegre - Colonizadora S/A.

C.G.C. 254.055/0001-87
Ata de Reunião de Diretoria
realizada em 29 de abril de 1.980

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 10,00 horas, reuniram-se os Diretores da Campo Alegre - Colonizadora S.A., na sede social em Barreira de

Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Lívio Malzoni e secretariado por mim, Sérgio Lívio Malzoni.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente disse que a presente reunião fora convocada para o fim especial de se deliberar sobre a instalação de um Escritório com Depósito Fechado, na Cidade de Belém, Estado do Pará, o qual deverá funcionar, na Travessa Padre Eutíquio, 1.152. Propõe ainda, que o citado Escritório, fique sob a responsabilidade do Sr. ELIAS JOSÉ ZAGURY, brasileiro, casado, engenheiro, domi-

iliado e residente na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Arcipreste Manoel Deodoro, 390 - Apto. 201, portador da cédula de identidade RG 177.239, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e CIC nº 001.181.252-69.

Após os debates sobre a conveniência da abertura do referido Escritório com Depósito Fechado, foi o assunto colocado em votação, verificando-se no final, que a proposta havia sido aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata.

Santana do Araguaia-PA., 29 de abril de 1.980.

aa) Lívio Malzoni, Presidente - Sérgio Lívio Malzoni, Secretário - Marco Antonio Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata copiada no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia-PA., 29 de abril de 1.980

a) Sérgio Lívio Malzoni

5º Tabelionato de Notas
São Paulo

Reconheço a firma retro de Lívio Malzoni.

São Paulo, 11 de junho de 1980.

Em testº D. S. da verdade.

DANIEL SICCI
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 838/80, a 1ª via da presente Ata de Campo Alegre, Colonizadora S/A.

Belém, 25 de junho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 7466 - Reg. nº 4546 - Dia: 23.07.80)

Campo Alegre - Colonizadora S/A.

C.G.C. 05.254.065/0001-87

Ata da Assembléia Geral Ordinária
realizada em 30 de abril de 1980

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 11,00 horas, na sede social, localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CAMPO ALEGRE - COLONIZADORA S/A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas atendendo convite formulado através de carta. Assumiu a presidência da Assembléia, de conformidade com o Estatuto Social, o Sr. Lívio Malzoni, Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, Sérgio Lívio Malzoni, para atuar como Secretário.

Formada assim a Mesa, o Sr. Presidente disse que a presente Assembléia se instalava de acordo com o disposto nos parágrafos 4º dos artigos 124 e 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) tomada das contas da Diretoria e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979, publicados no dia 24.04.80 nas edições do Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará"; b) fixação da remuneração dos membros da Diretoria para o exercício de 1.980 e c) capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado na forma do artigo 167, da Lei 6.404/76 e consequente alteração do Estatuto Social.

Iniciados os trabalhos, foram lidos e postos em discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Resultado relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.979, os quais mereceram a aprovação unânime dos acionistas com as abstenções legais, sendo que com esta deliberação, ficou igualmente aprovado o resultado do exercício na forma proposta pela Diretoria e constante das Demonstrações Financeiras. A seguir, o Sr. Presidente, passou ao item "b" da Ordem do Dia, tendo os diretores renunciado coletivamente a quaisquer remunerações, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes.

Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu que, na forma do artigo 167, da Lei 6.404, de 15.12.76, competia à Assembléia deliberar sobre a Capitalização de Cr\$ 36.367.227,61 da Correção Monetária do Capital Realizado, consignada no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.979. Falando em nome da Diretoria, o Sr. Presidente submeteu à Assembléia, proposta no sentido de ser a referida capitalização efetivada com a emissão de mais 36.367.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção da participação acionária de cada acionista, passando o capital social de Cr\$ 135.000.000,00 para Cr\$ 171.367.000,00, permanecendo as frações de centavo na mesma conta, nos termos do § 2º do art. 167, da Lei 6.404/76, e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$... 171.367.000,00 (cento e setenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros), dividido em 171.367.000 (cento e setenta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$.. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Submetida à discussão e votação a Proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos,

com as abstenções legais. Finalizando o Sr. Presidente submetia à apreciação da Assembléia a renúncia do Diretor Vice-Presidente Sr. Albino Malzoni formalizada por carta datada de 27.02.80. Discutido o assunto a Assembléia aceitou a renúncia do citado Diretor e indicou para ocupar o cargo do Diretor renunciante até a A.G.O. de 1.981 o Sr. AMÉRICO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em

São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emílio de Menezes, 45, portador da cédula de identidade nº 565.212 (SP) e CIC nº 002.986.118-72 o que mereceu a aprovação unânime.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e acionistas presentes.

Santana do Araguaia (PA.), 30 de abril de 1.980

aa) Lívio Malzoni, Presidente - Sérgio Lívio Malzoni, Secretário - p. Cetenco Engenharia S.A. a) Domingos Malzoni - p. Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre a) Lívio Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata copiada no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia-PA., 30 de abril de 1.980

a) Sérgio Lívio Malzoni

5º Tabelionato de Notas
São Paulo

Reconheço a firma supra de Lívio Malzoni.
São Paulo, 11 de junho de 1.980.
Em testº D. S. da verdade.

DANIEL SICCI
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 837/80, a 1ª via da presente Ata de Campo Alegre - Colonizadora S/A. Belém, 25 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7461 - Reg. nº 4544 - Dia: 23.07.80)

Campo Alegre - Colonizadora S/A.

C.G.C. 05.254.065/0001-87

Ata de Reunião de Diretoria
realizada em 26 de junho de 1.980

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 10,00 horas, reuniram-se os Diretores da Campo Alegre - Colonizadora S/A., na sede social em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Lívio Malzoni e Secretariado por mim, Sérgio Lívio Malzoni. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente disse que a presente reunião fora convocada para deliberar sobre o encerramento das atividades do Escritório que a Companhia mantém em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 503 - Setor Aeroporto.

Examinado e discutido o assunto, resolveu a Diretoria determinar o encerramento das atividades do estabelecimento acima citado, praticando todos os atos e providências necessá-

rios para a efetivação da resolução ora aprovada.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Santana do Araguaia-PA., 26 de junho de 1.980.

aa) Lívio Malzoni, Presidente - Sérgio Lívio Malzoni, Secretário - Marco Antonio Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata copiada no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia-PA., 26 de junho de 1.980

a) Sérgio Lívio Malzoni

5º Tabelionato de Notas
São Paulo

Reconheço a firma supra de Lívio Malzoni.
São Paulo, 22 de junho de 1.980.
Em testº D. S. da verdade.

DANIEL SICCI
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 910/80, a 1ª via da presente Ata de Campo Alegre - Colonizadora S.A. Belém, 07 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7465 - Reg. nº 4547 - Dia: 23.07.80)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. 05.426.234/0001-19

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
REGISTRO Nº DEMEC/ESP.

FINAM 78/003

Capital Autorizado Cr\$ 126.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 115.174.592,82

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 1980

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 9,00 horas, na sede da Companhia, em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os Acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, representando, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto. Assumiu a presidência dos trabalhos, de conformidade com o Estatuto Social, o Sr. Lívio Malzoni, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Américo Malzoni, para secretário. Constituída a Mesa e verificado

o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, e instaladas as Assembléias Ordinária e Extraordinária, convocadas regularmente por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 22 e 25.03.80 e 10, 11 e 14.04.80 e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23.03.80 e 10, 11 e 12.04.80, pelo que iria submeter à votação e apreciação, inicialmente, a ordem do dia da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que tem por fim, de acordo com a sua convocação, deliberar sobre a tomada das contas dos Administradores e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 24.04.80 e no Jornal "A Província do Pará", no dia 24.04.80 e colocados à disposição dos Senhores Acionistas, com antecedência legal, conforme avisos publicados juntamente com a convocação acima, nos termos do artigo 133, da Lei 6.404/76. Tendo sido dispensada a leitura daquelas peças, por ser do conhecimento geral e não havendo quem quizesse solicitar esclarecimentos sobre o assunto, o Sr. Presidente declarou que, na forma prevista no item "a" da ordem do dia, iria submeter à discussão e aprovação os referidos documentos. Posta a matéria em votação, verificou-se terem os mesmos sido aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em consequência da aprovação acima, ficou igualmente aprovado o resultado do exercício na forma proposta e constante das demonstrações financeiras. Dando sequência à matéria da ordem do dia, a Assembléia elegeu os seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato até à Assembléia Geral Ordinária de 1983: LÍVIO MALZONI, brasileiro, viúvo, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 8º andar, portador da cédula de identidade nº 1.477.678 (SP.) e CIC nº... 006.355.108-04, AMÉRICO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emílio de Menezes, 45, portador da cédula de identidade nº 565.212 (SP.) e CIC. nº 002.986.118-72, DOMINGOS MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Ramos, 226, portador da cédula de identidade nº... 1.636.397 (SP.) e CIC. nº 003.552.678-53, MARCO ANTONIO MALZONI, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresa, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacurici, 129 - apto. 172, portador da cédula de identidade nº 4.113.865 (SP.) e CIC. nº 006.325.158-21, BRÁULIO DE SOUZA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caraíbas, 1.199 - apto. 32 - Bloco A. portador da cédula de identidade nº 405.002 e CIC. nº 002.986.388-00 e SÉRGIO LÍVIO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 18º andar, portador da cédula de identidade nº 2.028.802 (SP.) e CIC nº. 009.074.838-34, não tendo sido fixada verba para remuneração dos Administradores em face da renúncia, sobre quaisquer honorários apresenta-

da pelos eleitos. A seguir o Sr. Presidente declarou que, na forma em que foi consignado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 12.03.80, iria submeter à aprovação dos Senhores Acionistas proposta de que, para atendimento do disposto no art. 167 da Lei 6.404/76, seja aumentado o capital da sociedade pela incorporação de Cr\$ 52.000.000,00 constituída de parte da reserva de Correção Monetária do Capital, do que decorrerá que a ação tenha o valor nominal de Cr\$ 1,78 (hum cruzeiro e setenta e oito centavos). Este aumento determinará a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, cujo "caput" passará a ter a seguinte redação: Artigo 4º) - O Capital Autorizado é de Cr\$ 178.000.000,00 (cento e setenta e oito milhões de cruzeiros) dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,78 (hum cruzeiro e setenta e oito centavos) cada uma, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, 17.048.354 (dezesete milhões, quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe "A", 11.623.005 (onze milhões, seiscentas e vinte e três mil e cinco) ações preferenciais classe "B" e 21.328.641 (vinte e um milhões, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe "C". Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade, com as abstenções legais, ficando o art. 4º do Estatuto Social alterado com a redação acima.

Em seguida o Sr. Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia da Assembléia Geral Ordinária e informou que iria por em discussão os assuntos da pauta da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Sr. Presidente declarou que, de acordo com o item "a" da Assembléia Geral Extraordinária, iria submeter a exame e aprovação proposta do Conselho de Administração, para alteração do Estatuto Social dos artigos 5º e § 2º do Artigo 6º, proposta essa do seguinte teor: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, reunido nesta data, vem propor a V. Sa. a extinção do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração e a ratificação dos atos praticados pelo Vice-Presidente durante a sua gestão com a consequente alteração do Estatuto Social, alterando-se o artigo 5º e o § 2º do artigo 6º, com a seguinte redação: Artigo 5º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) membros, todos acionistas, compreendendo um Presidente escolhido por seus pares, e por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, todos residentes no país. Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral e os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, em ambos os casos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Artigo 6º: § 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, e na sua falta ou impedimento por um Conselheiro escolhido entre os Conselheiros presentes. Santana do Araguaia (PA.), 12 de março de 1980. a) Lívio Malzoni - Américo Malzoni - Domingos Malzoni - Marco Antonio Malzoni - Sérgio Lívio Malzoni. Posta em votação, foi aprovada integralmente a

referida proposta, passando o artigo 5º e seu § único e o § 2º do artigo 6º do Estatuto Social a vigorar com as redações acima aprovada, bem como retificados e ratificados os atos praticados pelos membros do Conselho durante a sua gestão.

Não havendo outros assuntos a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia e suspendeu a sessão para a lavratura da ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Secretário e acionistas presentes.

Santana do Araguaia (PA.), 30 de abril de 1.980.

a) pp. Maria Helena Malzoni Carmona - a) Marco Antonio Malzoni - Lívio Malzoni - Domingos Malzoni - Renato Aufiero Malzoni - Américo Malzoni - Marco Antonio Malzoni - p. Cetenco Engenharia S/A. - a) Domingos Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA.), 30 de abril de 1.980.

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

a) Lívio Malzoni

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA

Contador

CRC - SP. nº 1129 - S - PA.

CPF. 109528968-34

5º Tabelionato de Notas
São Paulo

Reconheço a firma supra de José Rodrigues de Paiva e Lívio Malzoni.

São Paulo, 11 de junho de 1.980.

Em testº a) Ilegível da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 834/80, a 1ª via da presente Ata de Comp. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre.

Belém, 25 de junho de 1.980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 7462 - Reg. nº 4545 - Dia: 23.07.80)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

REGISTRO Nº DEMEC/ESP.

FINAM 78/003

Capital Autorizado Cr\$ 126.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 115.174.592,82

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 30 de abril de 1.980

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 14,00 horas, na sede

da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, reuniram-se os Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1.980, os Srs. Lívio Malzoni - Américo Malzoni - Domingos Malzoni - Marco Antonio Malzoni - Bráulio de Souza Machado e Sérgio Lívio Malzoni, para escolher o Presidente do Conselho de Administração e eleger a Diretoria para o Triênio 1.980/1.982. Foi escolhido para presidir o Conselho de Administração o Sr. Lívio Malzoni, brasileiro, viúvo, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 8º andar, portador da cédula de identidade nº 1.477.678 e CIC nº 006.355.108-04 e para Diretores os Srs. LÍVIO MALZONI, acima qualificado, e o Sr. SÉRGIO LÍVIO MALZONI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, 35 - 18º andar, portador da cédula de identidade nº 2.028.802 e CIC nº 009.074.838-34, sem remuneração.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos com a lavratura da presente ata, que depois de lida e conferida vai assinada por todos os Conselheiros presentes.

Santana do Araguaia-PA., 30 de abril de 1.980
aa) Lívio Malzoni - Américo Malzoni - Domingos Malzoni - Marco Antonio Malzoni - Bráulio de Souza Machado - Sérgio Lívio Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no Livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia-PA., 30 de abril de 1.980

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA

Contador

CRC - SP. nº 1129 - S - PA.

CPF. 109528968-34

a) Sérgio Lívio Malzoni

5º Tabelionato de Notas

São Paulo

Reconheço as firmas supra de José Rodrigues de Paiva e Lívio Malzoni.

São Paulo, 11 de junho de 1.980.

Em testº D. S. da verdade.

DANIEL SICCI

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 836/80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre.

Belém, 25 de junho de 1.980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. nº 7464 - Reg. nº 4548 - Dia: 23.07.80)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
REGISTRO Nº DEMEC/ESP.
FINAM 78/003

Capital Autorizado Cr\$ 178.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 162.706.964,46
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 26 de junho de 1.980

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 10,00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, na sede social em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, sob a presidência do Sr. Lívio Malzoni e secretariado por mim, Américo Malzoni.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente disse que a presente reunião fora convocada para deliberar sobre o encerramento das atividades do Escritório que a Companhia mantém em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 503 - Setor Aeroporto.

Examinado e discutido o assunto, resolveu o Conselho determinar à Diretoria o encerramento das atividades do estabelecimento acima citado, praticando todos os atos e providências necessários para a efetivação da resolução ora aprovada.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Santana do Araguaia-PA., 26 de junho de 1980.

aa) Lívio Malzoni, Presidente - Américo Malzoni, Secretário - Domingos Malzoni - Marco Antonio Malzoni - Bráulio de Souza Machado - Sérgio Lívio Malzoni.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio da sociedade. Santana do Araguaia-PA., 26 de junho de 1.980

a) Lívio Malzoni

5º Tabelionato de Notas

São Paulo

Reconheço a firma supra de Lívio Malzoni.

Em testº D. S. da verdade.

DANIEL SICCI
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 911/80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Ind. e Agro-Pastoril Vale Campo Alegre.

Belém, 07 de julho de 1.980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(T. nº 7463 - Reg. nº 4549 - Dia: 23.07.80)

DENAM - Dendê da Amazônia S/A.

CGC. MF. 05.858.345/000-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convocados para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de julho de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social da DENAM - Dendê da Amazônia S/A., à Rodovia BR. 010 - KM. 1694, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1980;

b) Capitalização da Reserva do Capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Deliberar sobre os Honorários da Diretoria, para o próximo exercício; e

d) Outros Assuntos de Interesse Social. Comunicamos, outrossim que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

São Domingos do Capim (Pa.), 16, de julho de 1.980.

a) CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(Ext. Reg. nº 4540 - Dias: 22, 23 e 24.07.80)

BCN Agropastoril S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.-MF. NR - 003.503.802 0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da BCN - Agropastoril S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo NR-224, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Exame e votação da Proposta da Diretoria para:

a) Considerar sem efeito as deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 18 de junho de 1980.

b) Retificar a Ata da Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1980, item VII (deliberações), aí incluindo-se a redação do "Caput" do Artigo 4º dos Estatutos Sociais.

c) Ratificar os demais termos e deliberações constantes na Ata da referida Assembléia Geral Ordinária de 28 de abril de 1980.

II - Outros Assuntos de interesse social.

Belém, 16 de julho de 1980.

BCN AGROPASTORIL S.A.

ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 4515 - Dias: 21, 22 e 23.07.80)

Fazenda Reunidas Emay S. A.

CGC/MF 05.373.642/0001 - 50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Federal BR-10, Km 93, no lugar denominado "Fazenda Emay", Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 31 do mês de julho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 44.819.669,00, para Cr\$ 53.226.405,00, mediante (a) a emissão de 1.000.000 de ações ordinárias para subscrição particular em dinheiro, pelo seu valor nominal, devendo ser integralizadas no ato da assinatura do correspondente boletim, (b) a emissão de 3.009.108 ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM, pelo seu valor nominal, e (c) a utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Capital", no montante de Cr\$ 4.397.628,00, com a consequente bonificação em ações ordinárias e preferenciais classe "B", na forma estatutária; (II) alteração redacional dos artigos 5º, 8º e 12 do Estatuto Social; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (Pa), 14 de julho de 1980. (aa) Gentil Moreira Filho, Diretor Presidente; Rubens Moreira, Diretor Vice-Presidente.

(T. n. 7454 - Reg. n. 4517 - Dias 22, 23 e 24.07.80)

Agropecuária Tratex S/A.

CGC-MF. - Nº 16.691.537/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Tratex S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, em sua sede social à Travessa Dr. Pedro I, 1.064, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Re-ratificar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1.980;

2 - Tratar de assuntos de interesse geral.
Belém-Pa, 18 de julho de 1.980.

aa) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(T. n. 7455. Reg. n. 4522 - Dias: 22, 23 e 24.07.80)

Agropecuária São Luiz S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho de 1980, às 10 horas, a fim de deliberarem, sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Retificação e ratificação dos Atos praticados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 12.06.80.

b) Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 21 de julho de 1980.

Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4531 - Dias 22, 23 e 24.07.80)

"Tropical Madeiras S/A"

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA "TROPICAL MADEIRAS S/A", REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1.980.

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às quatorze (14:00) horas, na sede social, no Rio Parauaú, Porto Pinheiro, Município de Breves, Estado do Pará, reuniram-se os membros da Diretoria da Tropical Madeiras S/A, tendo comparecido o Diretor Presidente, Sr. Alexandrino Garcia e o Diretor Vice-Presidente, Engº Luiz Alberto Garcia, que ocupam também, temporariamente, os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Industrial, respectivamente. Contando portanto com a totalidade dos diretores, o Diretor Presidente fez uma exposição sobre os motivos da reunião, justificando a necessidade da criação de um departamento na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, onde a empresa passa a exercer atividade. Discutido o assunto, foi aprovado por unanimidade a criação de um "Escritório Central", na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. José Andraus Gassani nº 2.464, para o qual fica atribuído, para efeitos fiscais, o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destacado do capital social. Como nada mais houvesse a tratar e como ninguém mais se manifestasse, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os diretores presentes. Breves (PA), 16 de junho de 1980. aa) Alexandrino Garcia e Luiz Alberto Garcia.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que está conforme o original.

ALEXANDRINO GARCIA

Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 934/80, a 1ª via da presente Ata de Tropical Madeiras S/A.

Belém, 10 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ADALBERTO ACATAUASSU

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7469. Reg. nº 4560. Dia: 23.07.80)

Suçuapara S/A – Agropastoril

CGC/MF 05.427.042/0001-24

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 31 de julho de 1980, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras

referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1980;

- 2) Proposta para correção do capital autorizado e integralizado em 59,26%, com emissão de ações bonificadas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

- 3) Fixação dos honorários globais da Diretoria e do Conselho de Administração;

- 4) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Propostas para aumento do limite do capital autorizado e incorporação de reservas livres, e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76. Santana do Araguaia, 17 de julho de 1980.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO

Pres. do Cons. de Administração

(Ext. Reg. nº 4561. Dias: 23, 24 e 25.07.80)

Secretaria de Estado de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Administração, através de seu titular, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público C-28, destinado ao provi-

mento de vagas existentes na Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, do Grupo Magistério, para o Quadro da Administração Pública Estadual, nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749 de 24.12.1953, conforme relação anexa.

Belém, 21 de julho de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESULTADO DO CONCURSO C-28 PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU CÓDIGO GEP-M-401.2 REALIZADO EM SANTARÉM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	0071	Dilma Pantoja Williams
2º	0003	Marilia de Souza Sarmento
3º	0007	Maria Socorro de Jesus Penha
4º	0027	Jovenil Costa Silva
5º	0068	Olinda de Oliveira Rodrigues
6º	0022	Maria das Graças Firmo Ávila
7º	0005	Maria Mirtes Rodrigues Cortinhas
8º	0066	Marivalda dos Santos Borges
9º	0026	Benedita Silva dos Santos
10	0004	Maria Zilda da Costa
11º	0028	Maria Rosimar Monteiro da Silva
12º	0047	Maria Helena de Sousa Pantoja
13º	0054	Elicléia Guimarães Castanho
14º	0032	Pedro Emiliano de Souza
15º	0050	Maria Neucy Rêgo Ribeiro
16º	0018	Zinalda do Carmo Pinto
17º	0046	Antônia Maria Xavier
18º	0016	Irtas Maria da Silva Cavalcante
19º	0025	Jovita Campos Ferreira

20º	0048	Maria Nascimento dos Santos
21º	0049	Maria Izete Alves Bezerra
22º	0055	Maria Cecília do Rêgo Lima
23º	0044	Maria Rita Monteiro Alves Rocha
24º	0067	Hermite Onete Brito
25º	0013	Maria de Fátima Costa Maia
26º	0070	Raimunda Nazaré Carvalho da Luz
27º	0063	Djanira Lúcia dos Santos Braga
28º	0034	Maria do Carmo dos Santos
29º	0051	Maria Zilma do Rego Pinto
30º	0002	Maria de Fátima Bentes Sousa
31º	0031	Dulcidea Sousa Santos
32º	0072	Oda da Silva Moura
33º	0038	Lindaluz Penna Torres
34º	0064	Maria José Ferreira
35º	0058	Ana Ester Pinho de Lima
36º	0053	Júlia Vasconcelos Mesquita
37º	0043	Terezinha Costa da Silva
38º	0065	Leticia Maria Navarro Seabra
39º	0042	Maria Emilia dos Santos Leal
40º	0014	Darcy Leonarda Coêlho Araújo
41º	0056	Antônia do Socorro de Jesus Martins
42º	0062	Maria Gorete Neri de Aragão
43º	0060	Raimunda da Silva Batista
44º	0041	Maria Sofia Rodrigues Colares
45º	0009	Maria Heloisa Brito Sussuarana
46º	0019	Lucirene Pedroso Bentes
47º	0036	Maria Luiza Silva de Moura
48º	0021	Azenete Pereira dos Reis
49º	0011	Iracema Santos de Souza
50º	0061	Raquel do Livramento de Souza Viana
51º	0040	Maria da Conceição Simões Ferreira
52º	0008	Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Souza

Belém, 21 de julho de 1980

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO PESSOAL CIVIL
CONCURSO C — 28 — SEDUC
MUNICÍPIO DE CASTANHAL
MAPA DE CANDIDATOS APROVADOS

Nº	NOME DO CANDIDATO
ORDEM	
0001	Maria Luiza de Oliveira Marques
0002	Ruth Regina Jaques da Silva
0003	Laura Martins Gomes
0004	Francisca Pantoja da Silva
0005	Maria Júlia Lacerda Lima
0006	Iolanda Costa Amaral
0007	Maria Elena Saraiva
0008	Carmem Iolanda Cunha de Souza
0009	Rosa Dias de Souza
0010	Myrian Ferreira Pinheiro

0011	Maria de Fátima da Silva
0012	Orlandina de Moraes Pinheiro
0013	Celita Lopes Teixeira
0014	Dalva Santos da Cruz
0015	Maria Margarida Falcão da Luz
0016	Edileia de Nazaré Nunes Loureiro
0017	Maria Iolanda de Oliveira Barroso
0018	Cleonice Pinho Silva
0019	Nilza Nascimento Borges
0020	Luiz Gonzaga Lucas de Sá
0021	Maria de Fátima dos Santos Oliveira
0022	Gessy de Jesus Rocha da Cunha
0023	Maria Raimunda do Nascimento
0024	Alcenira Silva Valente
0025	Nazaré Lúcia Pantoja Meirelhes
0026	Maria Helena Borges Pereira
0027	Maria José Brito da Silva Pereira
0028	Selma Lúcia Cândida Pereira
0029	Heloisa Monteiro da Silva
0030	Clarice Souza Barbosa

0031 Laura Costa da Paixão
 0032 Dulceli Maria de Oliveira Rodrigues
 0033 Rosângela do Socorro Alves de Oliveira
 0034 Elizabete Damasceno Silva
 0035 Maria da Conceição Melo Monteiro
 0036 Maria Ivanilde Avila
 0037 Joana Souza da Conceição
 0038 Rosa dos Santos Belo
 0039 Maria Oselita Martins do Nascimento
 0040 Rosivalda Silva da Silva
 0041 Maria José Cavalcante Mendonça
 0042 Maria Lucidalva Nazaré Cunha
 0043 Luisa Edna Barata Ferreira
 0044 Luzia do Nascimento Mesquita
 0045 Maria de Nazaré Freitas Costa
 0046 Maria José do Socorro Naif Neves
 0047 Raimunda Vicente da Silva
 0048 Raimunda Maria Ferreira da Cruz
 0049 Maria de Lourdes da Silva Santiago
 0050 Maria Hilda dos Santos Pinto
 0051 Arlete Paiva de Oliveira
 0052 Francisca Carmen Cordeiro de Souza
 0053 Lucimar Pereira de Souza
 0054 Arlete Lameira Pinto
 0055 Cleusa Maria de Lima
 0056 Francisca Pereira de Oliveira Lima
 0057 Maria Lúcia Galvão da Silva
 0058 Renato Diogo Roldão do Nascimento
 0059 Aurélia Marinho de Albuquerque
 0060 Joana Lecilda Carrera Sena
 0061 Maria Tereza Costa Borges
 0062 Ana Maria Oliveira da Silva
 0063 Margarida Maria de Miranda Brum
 0064 Francisco Edson de Souza

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 SECRETARIA DE ESTADO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DO PESSOAL CIVIL
 CONCURSO C-28 SEDUC
 MUNICÍPIO BELÉM
 MAPA DE CANDIDATOS APROVADOS**

N. ORDEM	NOME DO CANDIDATO
0001	Maria José Santana Lobato da Silva
0002	Maria Estumano Freire
0003	Evanina Ferreira Favacho
0004	Roseli Vieira El Souki
0005	Nice Velozo de Melo
0006	Rubenita Rodrigues Moreira de Souza
0007	Ana Maria Ferreira Gomes
0008	Irenice Soares Barata
0009	Terezinha de Jesus de Lima Leão
0010	Eliana Selma Figueira Souza
0011	Rosa Maria Paes Figueiredo
0012	Maria José Silva Machado
0013	Diana Maria Marinho Freitas

0014	Osvaldina da Costa Baia
0015	Leoneide Barreto do Amaral
0016	Raimunda Fatima Monteiro Poça
0017	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos
0018	Ana Maria Gomes Damasceno
0019	Rosana Cordovil Corrêa dos Santos
0020	Elinaldo Silva Saraiva
0021	Lenita Pereira de Holanda
0022	Dulcelinda da Costa Martins
0023	Maria Mendes da Trindade
0024	Lúcia Emília de V. Mendonça
0025	Margarida Maria Estumano Sampaio
0026	Terezinha Lima da Silva
0027	Maria Ilce da Hora
0028	Nair Maria dos Prazeres Guimarães
0029	Maria da Graça Lemos Oliveira
0030	Onete Baia Tavares
0031	Catarina Labouré Leal Bittencourt
0032	Natércia Parente Freire
0033	Izaura Maria da Cruz Gonçalves
0034	Guaracy Guerra Cavalcante
0035	Maria Auxiliadora Silva da Rocha
0036	Maria das Graças Miranda da Silva
0037	Vera Lúcia Martins Figueiredo
0038	Domingas Caetana Loureiro da Silva
0039	Maria Davina Furtado de Souza
0040	Maria de Belém Santos Quaresma
0041	Rosa Cláudia de Oliveira Pereira
0042	Maria Margarida dos Santos
0043	Ana Carmen Pantoja Lopes
0044	Oscarina da Costa Josino
0045	Marielza Rodrigues Modesto
0046	Benedita Lagoia Valente
0047	Ana Dolores Ribeiro dos Anjos
0048	Raquel Maria Ribeiro de Oliveira
0049	Alcinda Maria Palheta Barata
0050	Célia Natalina de Oliveira Feio
0051	Raimunda Cunha de Carvalho
0052	Heloísa Fátima Goes Maciel
0053	Silvia Nadia Lopes Machado
0054	Carmen Lúcia Nascimento de Melo
0055	Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Nogueira
0056	Virgínia Nara Silva e Souza
0057	Marinei Assunção Abreu
0058	Iracema Pereira da Gama
0059	Maria de Nazaré Nascimento Genu
0060	Carmen Lúcia Borges de Lima
0061	Maria José de Jesus
0062	Elisia Maria da Silva Costa
0063	Maria da Glória de Vasconcelos Feio
0064	Elsamar da Conceição Fonseca de Lucena
0065	Francisca Borges Almeida
0066	Denyse Pantoja da Silva
0067	Sandra Maria Coutinho de Vasconcelos
0068	Ana Pereira Borges
0069	Raimunda Almeida Pimentel
0070	Adélia Maria Lagoia Valente
0071	Raimunda Pereira Pantoja
0072	Cândida Maria Damasceno Sousa
0073	Célia Rita Gomes da Silva
0074	Marilene Monteiro de Lima
0075	Vera Cardoso de Almeida
0076	Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Bibas

0077	Maria da Consolação Benjamin dos Santos	0138	Raquel Silveira da Costa
0078	Maria do Perpétuo Socorro Dias de Lima	0139	Madalena Araújo Miranda
0079	Raimunda Pimenta Rodrigues	0140	Alice Farias Gonçalves
0080	Waldelyra Maria da Silva Maciel	0141	Telma da Mota Fonseca
0081	Maria da Conceição Vital Pimentel	0142	Maria Odete Silva de Moraes
0082	Célia Maria Maringa Campos	0143	Odinéa Contente Dourado
0083	Valdecy Tavares da Silva	0144	Nilma Terezinha de Campos
0084	Ana Lúcia Barbosa Nogueira	0145	Ângela Marina Esteves Dias
0085	Raimunda Izabel Gama dos Santos	0146	Tânia Maria Aquino de Sousa
0086	Carmen Lúcia Martins da Costa	0147	Ana Maria Guedes Alves
0087	Luzinete de Jesus Barbosa Pinheiro	0148	Ieda Barbosa Galvão
0088	Maria do Socorro Negrão Gomes	0149	Maria de Jesus Lopes Machado
0089	Raimunda Pereira Soares	0150	Francisca Lorpes Pereira
0090	Maria da Conceição Ramos do Nascimento	0151	Joviniana Teixeira Pimentel
0091	Maria do Socorro Moraes	0152	Jaine Narcélia Silva da Silva
0092	Clarice Costa Feio	0153	Marília de Moraes Carvalho
0093	Maria de Nazaré Oliveira Nobre	0154	Virgínia Costa Oliveira
0094	Maria do Socorro Castro Costa	0155	Ana Cláudia Nunes
0095	Maria Fláucia Teixeira Vendramini	0156	Laide Bizerril Pinto
0096	Maria das Graças Oliveira Formigosa	0157	Maria do Livramento N. Ferreira
0097	Rosa Ângela Leal Vieira	0158	Cleonildes de Moura da Silva
0098	Desuila dos Santos	0159	Maria Alzira Lobato dos Santos
0099	Antônia da Silva Carvalho	0160	Maria Auxiliadora Bentes da Fonseca
0100	Silma Maria Ferreira Gonçalves	0161	Carmen Regina Velasco Oliveira
0101	Marlene de Oliveira Farias	0162	Terezinha Tomé de Castro Lima
0102	Fátima do Rosário Pacheco Soares	0163	Valquíria Alves da Silva
0103	Selma Clara Rodrigues	0164	Maria Selma da Silva Santos
0104	Ivete Freitas dos Santos	0165	Marluce Pacheco Ferreira
0105	Maria Auxiliadora Damasceno Brito	0166	Joana Neves da Costa Sousa
0106	Gilda Martins Carvalho	0167	Maria da Conceição de Oliveira
0107	Rosana Maria Medeiros Memória	0168	Matilde Alves Pereira
0108	Rosa Maria Saldanha de Brito	0169	Carolina Gomes da Silva
0109	Edna Cecília Queiróz de Souza	0170	Aurea Maciel Barbalho
0110	Ana Rosa Santana Fidelis	0171	Maria da Conceição Costa Lopes
0111	Maria de Fátima Vieira Bacelar	0172	Regina Paula Passos da Silva
0112	Catarina Barbosa Feio de Souza	0173	Ana Luiza Gomes Lopes
0113	Ana Maria Rodrigues da Silva	0174	Maria das Graças Moraes
0114	Maria de Nazaré de Moraes Barros	0175	Eneida Nazaré da Silva Lima
0115	Marly dos Santos Pacifico	0176	Maria de Fátima Castro Leão
0116	Silvana Brito Ferreira	0177	Maria Fátima Monteiro
0117	Maria do Perpétuo Socorro Barbosa de Souza	0178	Valdivanda Vale da Cunha
0118	Maria de Fátima Gomes Cavalcante	0179	Regina Maria Albuquerque Lobo
0119	Maria Eliana Farias Pereira	0180	Selma de Nazaré Freitas
0120	Orlandina Monteiro da Silva Filha	0181	Maria do Rosário Caldeira dos Santos
0121	Edilma Lourdes Barros da Silva	0182	Astrogildo Pereira Ribeiro
0122	Cleusaneide Fernandes de Lima	0183	Rosemary Aleixo e Silva
0123	Eliana Maria de Oliveira Braga	0184	Maria Deuzarina Rodrigues
0124	Dilma de Oliveira Leão	0185	Maria Célia Cardoso de Santa Brígida
0125	Consuela Arruda de Araújo	0186	Suely Lemos Gomes
0126	Hélio Augusto Cardoso Saraiva	0187	Maria Aleide de Vasconcelos Cardoso
0127	Zilda Clélia de Carvalho Ferreira	0188	Tania do Socorro Viana da Silva
0128	Maria de Lourdes Rodrigues Lobão	0189	Laise Batista Marinho
0129	Gertrudes Santos da Costa	0190	Francileide Alves Sobreira
0130	Maria de Fátima França de Souza	0191	Maria Gerlei Rosa Gualberto
0131	Maria do Perpétuo Socorro Moraes de Azevedo	0192	Rosemary de Oliveira Bringel
0132	Damiana Guimarães Ferreira	0193	Sandra Lúcia Bastos Rodrigues
0133	Irene Vitória da Rocha Mendes	0194	Adélia Maria Barbosa Nunes
0134	Maria do Socorro Braga Silva	0195	Raimunda Moraes de Oliveira
0135	Maria do Socorro Madeira de Souza	0196	Maria Ozenelda da Silveira
0136	Ana Gonçalves da Silva	0197	Alba Lucinda da Fonseca Lima
0137	Mauréa Mendes Leite	0198	Ana Lúcia Batista da Silva
		0199	Regina Maria do Nascimento Almeida

0200 Cipriana Xavier Sousa
0201 Maria das Graças Sarmento Brito
0202 Benetida Neves Sousa
0203 Nilta Vasconcelos Lima
0204 Maria Madalena Lobato Aguiar
0205 Graça do Socorro Barroso de Almeida
0206 Maria José Félix
0207 Selma Lúcia Dantas de Figueiredo
0206 Jacy da Silva Costa
0209 Sandra Maria Jardim de Almeida
0210 Arlete Farias de Oliveira
0211 Maria Graci de Alcantara Lima
0212 Raimunda da Cruz Ribeiro
0213 Maria Luiza Sidrim dos Santos
0214 José Geraldo Coutinho Rodrigues
0215 Antonia Socorro da Silva
0216 Regina Célia Luna da Silva
0217 Marta de Jesus Sanches Figueiredo
0218 Ana Maria Santana Lima
0219 Zelinda Santana Silva e Silva
0220 Zenaide Maria Feio Farias
0221 Angela Maria Alves dos Santos
0222 Maria de Fátima dos Santos Silva
0223 Maria Ozineia Porfirio Manteira
0224 Nazaré Pena de Souza
0225 Maria Angela Carneiro Rocha
0226 Tania Regina Lobato dos Santos
0227 Maria das Dores dos Anjos Gonçalves
0228 Dirma Baia Guiomarino
0229 Maximiniana Gomes dos Santos
0230 Sônia Maria Franca Sarmanho
0231 Willamar Nascimento Machado
0232 Vera Lúcia de Souza Ribeiro
0233 Maria de Nazaré Cruz Furtado
0234 Maria de Jesus Pinheiro de Oliveira
0235 Carla do Socorro Pacheco de Lima
0236 Dirce Maria Tavares Marinho
0237 Maria de Souza Lima
0238 Raimunda Helena de Almeida Neves
0239 Marcia Socorro Vinagre do Carmo
0240 Dilse Socorro de Oliveira Luz
0241 Suzara Monteiro Pires
0242 Terezinha da Silva Ramos
0242 Ruthe de Souza Soares
0244 Maria Aneide de Araujo Maués
0245 Maria de Nazaré Nascimento dos Santos
0246 Maria Izabel Oliveira do Carmo
0247 Sonia Maria Barroso Coelho
0248 Maria Goretti Pinheiro Costa
0249 Elizabeth Raymunda Bernal da Rocha
0250 Sandra Cristina Cardoso de Oliveira
0251 Rossicle Bastos dos Anjos
0255 Darci Albuquerque do Nascimento
0253 Maria dos Anjos de Souza
0254 Maria do Socorro Freitas
0255 Vera Lúcia da Silva
0256 Esmeralda Vasques dos Santos Prata
0257 Sonia de Nazaré Ramos e Silva
0258 Maria José Dell Ome
0259 Fátima Andrea da Costa Santos
0260 Vera Cristina Barros Rodrigues

0261 Carmem Stela Rolim Ribeiro
0262 Doris do Nascimento Monteiro
0263 Benedita Maria Batista de Jesus
0264 Edina Maria Carvalho Rodrigues
0265 Cristina Joana da Silva Monteiro
0266 Celita Chaves dos Santos
0267 Oricelia Cavaleiro
0268 Martha Rejane Bastos Ribeiro
0269 Lúcia Maria Gemaque de Paula
0270 Ildete Nazaré de Carvalho Ferreira
0271 Silvia Maria Pereira de Oliveira
0272 João Batista Rodrigues da Costa
0273 Rosa Helena da Conceição Alcantara
0274 Direne Gonzaga Gomes
0275 Dulcelina Farias Negrão
0276 Maria de Fátima Queiroz Dantas
0277 Raimunda Ivete Ferreira de Melo
0278 Rosalia Maria Silva de Sá
0279 Terezinha de Jesus Dias da Silva
0280 Heliana dos Santos Protazio
0281 Maria das Graças Lisboa Saraiva
0282 Maria Helena Magalhães Neves
0283 Lindanor Celina Santos de Andrade
0284 Heloisa Helena Flores Leão
0285 Maria do Livramento Melo Amoras
0286 Maria de Nazaré Ribeiro Ferreira de Jesus
0287 Rosana Maria de Sousa Sarmento
0288 Belmira de Souza Mendes
0289 Maria das Graças Felgueira Cantão
0290 Maria de Nazaré Alves
0291 Edna Barros Costa
0292 Lucileia da Silva Leal
0293 Rutelea Neves Gonçalves
0294 Marilea Cavalcante Gomes
0295 Marilsa Corrêa Mendes
0296 Sandra Maria Rodrigues Gonçalves
0297 Iracema Rdrigues Azevedo
0298 Antonilza Passos da Silva
0299 Wanda Maria Lopes Mesquitas
0300 Maria de Fátima Vasconcelos de Oliveira
0301 Maria do Perpetuo Socorro Gomes Pereira
0302 Miraci Pereira Galvão
0303 Laura da Silva Souza
0304 Aldnei de Souza Alves
0305 Carmem Virginia de Souza Lima
0306 Fatima Raimunda Teixeira Messias
0307 Sandra Maria Nogueira
0308 Maria Lúcia Peres Machado
0309 Celi Lucas da Cruz
0310 Maria Glaucia da S. Medeiros
0311 Cléia Socorro Monteiro do Nascimento
0312 Maria Isabel Souza Ferreira
0313 Ana Maria Matos da Silva
0314 Maria Zenaira de Sousa Pereira
0315 Maria de Lourdes Rios Brito
0316 Miriam Ribeiro da Silva
0317 Ana Lúcia Marques da Silva
0318 Célia Lúcia de Almeida Garcia
0319 Sousange do Amaral Reis
0320 Raimunda Belem Pinheiro
0321 Ana Margarida Ramos Sarmento
0322 Francisca Ataíde Cabral

0323 Maria da Conceição Matos de Oliveira
 0324 Maria de Nazaré Carvalho da Silva
 0325 Maria das Graças de Azevedo Gama
 0326 Maria José da Silva Borges
 0327 Maria Nildes Campos Reis
 0328 Sônia do Socorro Leal
 0329 Lócia Maria de Moraes Cardoso
 0330 Maria de Nazaré Sales Oliveira
 0331 Lúcia Lobo Vieira
 0332 Carmem Lúcia Almeida da Silva
 0333 Maria Olinda Miranda Garrido
 0334 Maria de Lourdes Gonçalves da Gama
 0335 Cleusa Sobral Lima
 0336 Maria de Nazaré Cunha Mendes
 0337 Claudomira Célia Macedo Faria
 0338 Lúcia Maria de Oliveira Silva
 0339 Maria Mercedes Pereira Amoras da Silva
 0340 Josiane Maria Carlota Almeida
 0341 Maria Helena da Costa Santana

0342 Maria Helena Gomes da Silva
 0343 Dinamarca Nagib Gonçalves
 0344 Yara Guerra Cavalcante
 0345 Carmelia Maria Pinto Faro
 0346 Suely Maria Miranda Bahia
 0347 Maria Joselett Almeida de Miranda
 0348 Maria do Perpetuo Socorro Gemaque de Lima
 0349 Inez Soares da Silva
 0350 Terezinha de Jesus Buenano França
 0351 Edna Maria Coutinho dos Santos
 0352 Marcia Maria de Oliveira Soares
 0353 Ciura Anglae Lisboa Santana
 0354 Joana Lucia Lobato Nonato
 0355 Erick Rosalba da Costa
 0356 Maria das Graças Coelho Santa Brígida
 0357 Marly Praia Anselmo
 0358 Lindalva Moraes Batista
 0359 Clementina Cerqueira da Fonseca.

(G. Reg. nº 2023 - Dia: 23.07.80)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Muaná

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Ademar Calumby Filho, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Muaná - Estado do Pará.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, no dia 29.07.80, às 10,00 horas, na sala das audiências deste Juízo, o oficial de Justiça, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 101.000,00 (cento e um mil cruzeiros) os seguintes bens, penhorados ao executado EXPORTADORA MARPINTO, MADEIRAS LIMITADAS, na Ação Executiva que lhe move o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., a saber: Um barracão de madeira, coberto de Brasilit, medindo (30) metros de comprimento por (20) vinte metros de largura, avaliado por (Cr\$ 25.000,00) vinte e cinco mil cruzeiros; uma caldeira de alvenaria alta pressão, avaliada por (10.000,00) dez mil cruzeiros; uma caldeira marítima, avaliada por (cr\$ 5.000,00) cinco mil cruzeiros; um burro de alimentação, avaliado por Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); uma galgadeira no estado, avaliada por Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); uma bancada de serra circular, com carro avaliada por Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); uma forja avaliada por Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); um almoxarifado, medindo 10 metros de frente por 5 (cinco) metros de fundos, avaliado por Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); uma sorte de terras denominada "SIRIUBA"; situada na Ilha Murumuru, neste município de Muaná, com 100 (cem) hectares, avaliada por Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzei-

ros). Dos autos não constam recursos pendentes de decisões e os bens descritos estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus conforme os autos. E para o conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Pelo presente fica intimado o executado, da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos 02 dias do mês de julho de 1980. Eu, Rádir Martins Cunha - escrivão do 2º ofício da Comarca, subscrevi.

Dr. ADEMAR CALUMBY FILHO

(Ext. Reg. nº 4520 - Dia 23.07.80)

Comarca de Igarapé Açu

"JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA"
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO

Escrivão - Trindade Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA CONCEIÇÃO MERCÊS
 GUSMÃO FALCÃO, Juíza de Direito de Igarapé
 - Açú, respondendo pela Oitava Vara Cível desta
 Comarca,

FAZ SABER que, perante este Juízo de Direito da 8ª Vara e expediente do Cartório do Quinto Ofício Cível desta Comarca, se Processam uns autos de Divórcio em que são partes como Requerente JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE CARÃO, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade e Requerida JACIRA MORAES NUNES que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA a Requerida, para dentro do prazo legal,

contestar a presente ação sob pena de revelia e de confissão, tudo de acordo com a petição e despacho abaixo transcrito: Petição inicial - Exmo. Sra. Dra. Juíza de Direito da Oitava Vara Cível desta Comarca. JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE CARÃO, brasileiro, desquitado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, 499, Apto. 801, através de seu procurador judicial ao fim assinado, ut instrumento de procuração anexo (doc. 01), vem, mui respeitosamente perante V. Exa. expor e requerer o que segue: O Suplicante em 29.08.59, na Cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, casou-se com JACIRA MORAES NUNES, não havendo filhos desse consórcio; que em 31.05.1968, ajuizou o Suplicante Ação Ordinária de Desquite (hoje SEPARAÇÃO JUDICIAL) contra sua mulher JACIRA NUNES CARÃO, cujo feito tramitou pelo Juízo da 7ª Vara desta Capital, expediente do Cartório Leão, que em data de 04.09.68 por sentença do Juízo da 7ª Vara desta Comarca de Belém, foi decretado o desquite litigioso (SEPARAÇÃO JUDICIAL), reconhecendo a mulher como cônjuge culpada pelo cometimento de injúrias grave e de adultério, perdendo em consequência o apelido do marido bem como direito de alimentos (doc. 02 e 03) anexos. Assim, diante do exposto, vem o Suplicante requerer a V. Exa. a conversão da SEPARAÇÃO JUDICIAL em DIVÓRCIO LITIGIOSO com fundamento nos artigos 25 e 42 da Lei n. 6.515 de 26 de dezembro de 1977, bem como a citação da Ré por Edital, JACIRA MORAES NUNES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo legal contestar a presente Ação sob pena de revelia e de confissão. Protestando, pelo depoimento pessoal da Ré e pelos demais meios de provas em direito admitida e dando a causa o valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros). São os termos em que pede e espera receber Deferimento. Belém, 09 de julho de 1980. (a) Ana Lúcia Lima - OAB.A—242. DESPACHO: A. Cite-se. 11.07.80. (a) CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO, Juíza de Direito de Igarapé - Açú, respondendo pela 8ª Vara Cível desta Comarca... E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu José do Patrocínio Trindade, escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi.

CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO
Juíza de Direito de Igarapé-Açú, respondendo
pela 8ª Vara Cível da Capital

(T. n. 7470 - Reg. n. 4564 - Dia 23.07.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este EDITAL a: Raimundo Portela Rebouças/Josias Rodrigues dos Santos/emitente/Distr. Coml. Repres. Ltda/Imperador das Sandálias Ltda./Merpa Mercantil

Paraense/Padime Paraense Distr. de Mercad./R. C. L. Com. Exportação/João Eustáquio de Melo/M. Barreiros Rep. Distr. Nacional/Elizeu Rezende Melo/Itapuã Com. & Ind. Ltda./José Pantoja Rodrigues/Guido José Gurgel do Nascimento/Comercial Santa Brígida Ltda./T.J. Gouveia/Armendo dos Santos Oliveira/Raul Madureira de Azevedo/ que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do: Banco Mercantil de São Paulo S/A/Fininvest S/A Simas Industrial S/A/Ind. e Com. de Calçados BS Ltda./Termolar S/A/Banco Real S/A/Metalúrgica Siluen Ltda/Banco Auxiliar S/A/Fábr. de Pincéis e Escovas Olindo Ltda/Banco Auxiliar S/A/Quimindústria S/A/Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento 18 (dezoito) títulos nos valores de Cr\$-2.010,00 saldo/Cr\$-6.750,00/Cr\$-67.750,40/26.265,00/20.300,00/20.233,59/Cr\$-12.096,00/Cr\$-7.252,00/Cr\$-23.598,25/Cr\$-4.484,00/Cr\$-3.484,80/Cr\$-8.890,00/7.427,00/Cr\$-2.964,00/Cr\$-68.542,99/Cr\$-4.217,00/Cr\$-4.500,00/4.427,40/ vencimentos vários, por Vs. Ss., emitidas e não pagas, a favor de: Finasa/Fininvest S/A/Simas Indl. S/A/Ind. e Com. de Calçados BS Ltda./Termolar S/A/DI. Gregório Distr. e Planif. de T/Metalúrgica Siluen Ltda/Casa dos Pneus Ltda/Fábrica de Pincéis e Escovas "Olindo Ltda" Quimindústria S/A/Irmãos Morhy Ltda/M. Morhy & Cia. Ltda/Confecções Celi Ltda/Emai Ind. Apar. Med. Eletr. Ltda/Simas Indl. S/A/Connel/respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão porque não pagam as ditas, notas promissórias, duplicatas, ficando V. Ss., cientes desde já, de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 22 de julho de 1980.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 4559 - Dia 23.07.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL - VISTA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório no Tribunal de Justiça, com vista aos doutores João Batista Cavalcante, Douglas G. Domingues e Ferdinando G. Domingues, advogados do Recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Auto Viação Icoaraciense Ltda, por seu advogado doutor Raimundo Costa, contra Abidon da Silva Pureza, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de julho de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 2008)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora em exerc. faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, no exerc. da 5ª Promotoria Pública da Capital, foi denunciada JURACY REIS DA SILVA, paraense, solteira, com 44 anos de idade, filha de Benedito Nascimento da Silva e de Maria Reis da Silva, doméstica, residente à Trav. Paulo Eleotério Filho, no Atalaia, nº 425, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, às 10:00h., a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1980.
Eu, Cláudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS

1ª Juíza Suplente no exerc. da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 1990)

EDITAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros - 1ª Pretora Criminal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que doutor Benedito de Miranda Alvarenga - 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Lúcio Guerreiro, goiano, solteiro, com 21 anos de idade, nascido em 27 de junho de 1958, filho de Luiz Guerreiro e de Lenir Gomes Ferreira, alfabetizado, sem profissão, residente em trânsito, como incurso nas penas do artigo 16, Lei nº 6.368, de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de julho de 1980.
Eu, Cláudionor Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DE CUNHA BARROS

1ª Pretora em exercício

(G. Reg. nº 1990)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros, 1ª Pretora, em exercício faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO MANCIO DE AZEVEDO, paraense, solteiro, feirante, nascido a 22 de janeiro de 1960, filho de Raimundo Calandrine de Azevedo e de Maria Arlinda Manso de Oliveira, alfabetizado,

residente à Passagem São Domingos, nº 36 - Guamá, (Av. Bernardo Sayão), como incurso nas penas do artigo 330 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela Prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de julho de 1980.
Eu, Cláudionor Gomes da Silva escrivão o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS

1ª Pretora Criminal em exercício

(G. Reg. nº 1990)

EDITAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros - 1ª Pretora em exercício faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO MIGUEL MARQUES DINIZ, paraense, casado, com 21 anos de idade, filho de João Batista Amaral Diniz e de Terezinha Marques Diniz, mecânico, alfabetizado, residente na Rodovia da Agulha, s/n. Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 32, da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de julho de 1980.
Eu, Cláudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS

1ª Pretora em exercício

(G. Reg. nº 1990)

EDITAL

A Doutora Rosileide Maria da Cunha Barros - 1ª Pretora Criminal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado SEBASTIÃO SENA DE CARVALHO, natural de Abaetetuba-Pa. solteiro, com 25 anos de idade, nascido em 20 de janeiro de 1954, filho de João Diogo de Carvalho e de Julieta Sena de Carvalho, alfabetizado, feirante, residente à Rua Augusto Corrêa - nº 232 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias após a publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de julho de 1980.
Eu, Cláudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS

1ª Pretora Criminal em exercício

(G. Reg. nº 1990)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.309

Belém - Quarta-feira, 23 de julho de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 6.314

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Ubirajara Gouveia (Dra. Maria Lúcia Ribeiro Barroso)

Apelada: Alice Damulakis Ferreira (Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Tendo a sentença de primeiro grau observado todos os ângulos da questão, não há porque reformá-la. Apelação meramente, com o intuito protelatório, não merece acolhida. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso de Apelação, para manter a decisão recorrida. Turma julgadora — Desembargadores Ossiam Almeida, Stéleo Menezes e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 23 de maio de 1980.

(a.) Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator.

A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador OS-
WALDO POJUCAN TAVARES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2008)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1980 — 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: João Augusto da Costa Marinho, em causa própria, apresentando Embargos do Devedor na Ação de Execução que lhe move Antônio José Pereira Leal.

DESP: A. por dependência. À audiência do titular (D. do Forum).

Proc. nº 295/80

INVENTÁRIO

Inv: Helena Pereira de Araújo

Adv: Nivaldo Guedes de Souza

Inv: Raimundo Gomes de Araújo

DESP: Nomeio inventariante a Sra. Helena Pereira de Araújo, a qual deverá prestar o compromisso legal e assinar o termo de inventariante, na forma do disposto no art. 993 e itens, do C.P.C.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Refrigeração Guanabara Ltda., por seu advogado dr. Pedro M. Palha, requerendo juntada de notas de despesas já pagas na Ação de Execução que move contra Bom Frio Refrigeração Ltda.

DESP: J. aos autos.

4ª VARA

Proc. nº 136/80

EXECUÇÃO

Ex: Guajará Veículos Ltda.

Adv: Lucas O. de Almeida

Ex: Lauro Santos Siqueira

DESP: Mantenho o despacho de fls. 11v. item I. Deve o Sr. Oficial de Justiça completar o mandado, praticando os atos determinados pelo art. 659 do C.P.C. Intime-se. Cumpra-se.

Proc. nº 454/79

EXECUÇÃO

Ex: Luiz Braz da Silva

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Ex: Ormando Sampaio Collyer Júnior

DESP: Digam os interessados sobre a conta de fls.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO
Do Tribunal de Jus-
tiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Traba-
lho
Do Tribunal Regional
Eleitoral

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Antônio José Pereira Leal, por sua advogada dra. Vera Calandrini, requerendo seja expedida Carta Precatória para C. de Benevides para efeito de penhora na Ação de Execução que move contra R. Santos S/A - Indústria e Comércio.

Proc. nº 615/68

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Ciede Emerenciana Gonçalves Barreiros

Adva: Odette de Almeida Alves

Réu: Antônio Ximenes

Adv: Antônio M. de Medeiros

DESP: Ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, uma vez que foi cumprido o determinado no Of. nº 691, de 11.07.80.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A, por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo avaliação dos bens penhorados na Ação de Execução que move contra Fabiano Cândido Ferreira.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Aliança Industrial S/A, por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo avaliação dos bens penhorados na Ação de Execução que move contra Esquema - Const. Imob. e Rep. Ltda.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Dulcinéa Santiago Penha, por seu procurador Dr. Pedro Nery Ferreira, requerendo a juntada de uma declaração de construção, em original, na Ação de Despejo que lhe move Maria dos Santos Amaral.

DESP: N.A. Defiro.

9ª VARA

Proc. nº 293/80

EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Maria do Amparo Gonçalves

Ex: Maria do Carmo Viana

SENT: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Declaro extinta a ação. l.

PETIÇÃO DE: Bel Lar Comércio e Indústria de Estofamento Ltda., por seu advogado Dr. Fernando R.C. Wanzeller, apresentando quesitos suplementares na Ação de Medida Cautelar requerida contra Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.

DESP: J. aos autos.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Raul Ferreira Sá. Requerente: Jandira Lima de Carvalho Sá. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Hildebrando Ferreira Mesquita. Requerimento de Pedro Batista de Lima. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Carlos Alberto Amaral Costa. Ofício número 62/79, oriundo da Receita Federal. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª Vara. INVENTÁRIO. João Castello Netto. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 27, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo do recurso, expeçam-se guias para o recolhimento do imposto de liquidação "causa-mortis". Oficie-se à Receita Federal, requisitando-se informações. P.R.I." Advogado: Dr. Cecília Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Terezinha Moraes. Requerido: Alvaro dos Santos Raiol. Despacho: "Apresente a requerente o comprovante da importância depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, a ser levantada. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Fernando de Oliveira e Silva. Requerimento do Doutor 1º Curador Geral de Interdito. Despacho: "N. A. Sim, com as cautelas legais". Advogado defensor Dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Estefânia da Silveira Colares. Despacho: "Designo o dia 22 de agosto de 1980, às 10:30 horas, para a audiência, nomeando defensor da paciente o Dr. J.J. da Fonseca. Intime-se".

Belém, 17 de julho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 17 DE JULHO DE 1980

Ação: Nulidade de Escritura Pública.

Requerente: Lairton Zuppo Machado (Adv: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Requerido: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv: Cleber Saraiva dos Santos).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 02.09.80, às 10:30 horas. Intimem-se os interessados. Em, 16.07.80. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Juíza de Direito da 5ª Vara, ac. a 4ª Vara.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Goretti Brito de Alfaia (Adva: Terezinha de Jesus Almeida Silva).

Réu: Orlando Damasceno (Adv: Milton Alencar Vieira)

Conclusão de Sentença: Desta maneira mantenho o despacho de fls. 16 verso, determino seja o réu citado para pagar em 24 horas, sob pena de penhora. Em, 16.07.80. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza de Direito da 9ª Vara ac. a 2ª Vara de Menores desta Capital.

EDEMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Ação de BUSCA E APREENSÃO. Autora: Alzira Laura Esteves Soares (Adv: Sr. Hamilton R. Gualberto). Réu: Issac Simões Gomes Pais (Adv: Pedro Daltro Cunha). Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive o depoimento da menor. Designo o dia 14 de agosto, 11 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 14 de julho de 1980. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

RESENHA DO DIA 17 DE JULHO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 61.01.79 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Sul América, Terrestres Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (Adv: Ronaldo Barata e Luiz Paulo S. Álvares)
Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA
DESPACHO: Renovem-se para o dia 09 de setembro, às 10 ho-

ras.

2ª VARA

Processo nº 16.01.80 - VISTORIA

2ª VARA

Processo nº 16.01.80 - VISTORIA

Requerente: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE (Adv: Fernando Calves Moreira)
Requerida: Herança de José Acurcio Cavaleiro de Macedo (Adv: João Roberto Cavaleiro de Macedo).

DESPACHO: À conta.

5ª VARA

Processo nº 545-0179 - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Antonieta Passos Costa (Adv: Jaques Pinheiro Colares)

Inventariado: Newton Otávio Paes Costa

DESPACHO: Cumpra-se o Item I do despacho de fls. 18, expedindo-se mandado. Após voltem-me conclusos.

6ª VARA

Processo nº 276.05.80 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Luiz de Lima Rodrigues (Adv: Casimiro Carvalho Rodrigues)

Requerido: Luiz Zacarias de Melo e Silva (Adv: Celso Burlamaqui Freire)

DESPACHO: I - À conta, arbitrados em 20% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios do A. II - Para purgação da mora requerida, designo o dia 23 de julho, observadas as formalidades legais.

7ª VARA

Processo nº 299/02/80 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Maria de Nazaré Santos Campos (Adv: Júlio Augusto de Alencar)

Requerido: Augusto César da Silva (Adva: Maria Edwiges de M. Lobato)

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo para que produza os seus legais e jurídicos efeitos a desistência na presente ação de Despejo, conforme pedido inicial. P.I.R. 16.07.80. a) Conceição Mercês Gusmão Falcão, resp. pela 7ª Vara. (Sentença prolatada pela Juíza de Igarapé-Açu, no exercício acumulativo da 7ª Vara Cível da capital).

7ª VARA

Processo de INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: Jorge Alves Casseb (Adv: Daniel Coelho de Souza)

Pedido feito na Ação de Divórcio requerida pelo mencionado senhor, contra Áurea Soares Casseb (Adv: Enivaldo da Gama Ferreira).

DESPACHO: Digam as partes sobre as primeiras declarações.

8ª VARA

Processo nº 115/01/80 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Nelson dos Santos Oliveira (Adv: Manoel Célio Prazeres da Costa)

Requerido: Agostinho Pinto Barros

SENTENÇA: "... pelo que, JULGO PROCEDENTE a presente ação e, em consequência, condeno o R., no pagamento do principal, no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), acrescido dos juros legais de mora a partir da citação, custas processuais e honorários advocatícios do advogado do A., arbitrados em dez por cento sobre o valor da causa, que é de Cr\$ 22.000,00. Publique-se. Intime-se e registre-se. Belém, 04 de julho de 1980. a) Clímentie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara".

9ª VARA

Processo de Despejo - Nº 392/05/79

Requerente: Antônio Nascimento Grelo (Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Requerido: Arlindo Cardoso Carneiro (Adv: João Messias dos Santos)

DESPACHO: À conta.

10ª VARA

Processo nº 259/06/80 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Requerente: Francisco Wilson Ribeiro (Adva: Vera Pandolfo Ribeiro)

Requerido: Gilson Tavares (Adva: Darcy Lameira Ramos)

DESPACHO: Diga o réu sobre o documento de fls. 28 (despacho prolatado pela Juíza de Abaetetuba, no exercício da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital).

10ª VARA

Processo nº 304.01.80 - AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerentes: Ilda de Jesus Crisostomo e Antônio Carlos Crisostomo Fernandes (Adv: Ildefonso P. Guimarães Jr.)

Requerido: Cândido Gonçalves (Adv: Alacy Viana Nahum)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação (Despacho prolatado pela Dra. Juíza da Comarca de Abaetetuba, no exercício da 10ª Vara da Comarca da Capital).

CARTÓRIO RUY BARATA - 2º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE JULHO DE 1980

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Ubirajara Ferreira Fortunato, na ação de execu-

ção de sentença que move contra Condomínio do Edf. Palácio do Rádio, requerendo o levantamento da importância depositada pelo executado para liquidação da dívida (Adv: Cláudio M. Ferreira de Souza, Souza).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A - Crédito (Adv: Carlos Renato M. Almeida)

Requerido: Antônio Farias Vieira

DESPACHO: Cite-se.

Requerido: Mário Antônio dos Santos

DESPACHO: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Cléria Chaves C. Branco Leão (Adv: Waldemir Teixeira)

Requerido: Roberto Augusto Gamelas Aquilera

DESPACHO: Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Adriano da Silva Marta (Adv: Pedro Daltro Cunha)

Requerido: Carlos Benedito Santos (Adv: Pedro Lima)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35, devendo o requerendo depositar a importância de Cr\$ 8.000,00 em cartório.

DESPEJO

Requerente: Leônidas de Carvalho Verdelho (Adv: José T. Alencar)

Requerido: Raimundo Nonato Arruda Teles (Adv: Vicente Queiroz)

DESPACHO: A contadora, arbitrando os honorários em 10% sobre o valor do pedido. Para purgação designo o dia 04 de agosto.

JUÍZO DA 8ª VARA - EXECUTIVA

Requerente: Angelino da Silva Oliva (Adv: Nauto Justiniano)

Requerido: Marlúcio Martins Serrano (Adv: Domingos Emmi)

DESPACHO: Face a liquidação da dívida, julgo por sentença, extinta a execução para que produza seus efeitos de direito e em consequência determino o arquivamento do processo. Diante do pedido de extinção feito pelo A., não cabe arbitramento de honorários nestes autos.

JUÍZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Angelino da Silva Oliva (Adv: Nauto Justiniano)

Requerido: Marlúcio Martins Serrano (Adv: Manoel Santana)

DESPACHO: Julgo-me incompetente para apreciar.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Carlos Alberto F. de Lima (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)

Requerido: Importadora Oplima Ltda.

DESPACHO: Cite-se.

JUÍZO DA 9ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Lourival Nascimento de Souza (Adv: Antônio Carlos Cruz)

Requerido: Tamar Barros de Souza

DESPACHO: Cite-se.

Requerimento de Instituto Nacional de Pesos e Medidas, dando informação a respeito do Of. pedindo informações sobre a Empresa de Táxi Globo (Adv: José Benedito N. de Oliveira)

DESPACHO: J. aos autos.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Paulo Roberto Fernandes Coutinho, na Ação Sumaríssima que move contra Édson I. Martins Ignácio, requerendo a dispensa do depoimento pessoal do réu (Adv: Rita de Cássia Pereira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Francisco Maria O. Silva (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerido: Mercedes Monteiro dos Santos (Adv: Ernesto Pinho Filho)

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Loja visão Com. e Ind. (Adv: Claudionor Vieira)

Requerido: José Rodrigues Martins.

DESPACHO: Cite-se.

JUÍZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Pará-Clube (Adv: Jorge Amaury M. Nunes)

Requerido: Maria Domingas Dias Macedo

DESPACHO: Cite-se.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Alberto Pinto de Araújo (Adv: Octávio Montenegro)
 Requerido: Aylton Monteiro da Coeta e Silva
 DESPACHO: N.A. Conclusos.

DESPACHO: A conta. Em 16.07.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
 5º OFÍCIO

Proc. nº 4380 - DIVÓRCIO - 9ª VARA
 Aut: Orlando Gomes da Costa (Adv: Dr. Agildo Monteiro)
 R: Maricélia de Souza Costa (Adv: Dr. Mariolito C. Carvalho)
 DESPACHO: Julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal Orlando G. da Costa e Maricélia de Souza, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R.
 Proc. nº 2.143
 Proc. nº 2.143-A - PETIÇÃO - 5ª VARA
 Autor: Banco do Brasil (Adv: Dr. Benedito Barbosa Martins)
 R: Erasmo Cardoso
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 2 obedecidas as formalidades legais.
 Proc. nº 3.421 - APELAÇÃO CÍVEL - 6ª VARA
 Aut: Apelante - Governo do Pará (Adv: Dr. Artemis Leite)
 Apelado: Francisco F. dos Santos (Adv: Dr. Gervásio Meirelles)
 DESPACHO: Intime-se o Estado do Pará com as cautelas legais.
 Proc. nº 4.899 - MEDIDA CAUTELAR - 3ª VARA
 A: Marques e Almeida Ltda. (Adv: Geraldo de M.C. Lima)
 R: Ford Administração e C. Ltda.
 DESPACHO: Proceda-se o pedido de fls. 15 e assim, determino seja redistribuído conforme o pedido inicial.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 Resenha do dia 17.07.80

BUSCA E APREENSÃO - TERCEIRA VARA
 Autor: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv: Frederico Coelho de Souza)
 Réu: Waldir José Wagner
 DESPACHO: Sim com as cautelas legais. Em 16.07.80. a) Maria Cecília Pereira.
 ARROLAMENTO - QUINTA VARA
 Inventariante: Maria Amélia de Holanda Ribeiro (Adv: João da Fonseca)
 Inventariante: Bens de Maria Egydia de Holanda Ribeiro.
 DESPACHO: Expeça-se o referido alvará com as exigências contidas no parecer do representante da Fazenda Estadual, ficando o produto do mesmo depositado no B. do E. do Pará, agência do T.J.E. Em 16.07.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
 CONSIGNAÇÃO
 Autor: George Santiago (Adv: Aluísio Meira)
 Réu: Loris Vilas Boas da Silva (Adv. Loris Vilas Boas).
 Réu: Diga o autor sobre o alegado às fls. 17. Em 17.07.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - SÉTIMA VARA
 Autor: Manoel Lopes Rodrigues (Adv: Artemis Leite da Silva)
 Réu: Miguel Leão de Freitas e Maria Torres Leão de Freitas (Adv: Fernando Gonçalves)
 Despacho: Fale a parte contrária. Em 02.07.80. a) Clímenie Pontes.
 DIVÓRCIO - NONA VARA
 Autor: Raimundo de Oliveira Quaresma (Adv: José Araújo de Figueiredo)
 Ré: Osmarina dos Santos Cardoso Quaresma.
 DESPACHO: Designo o dia 22 de setembro, às 10 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente o M.P. Em 17.07.80. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
 EXECUÇÃO - NONA VARA
 Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv: Milton Nobre)
 Réu: Francisco Nonato de Araújo e Olenia Monteiro Rayol de Araújo.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E PROVIDORIA

Belém, 17 de julho de 1980

AÇÃO: Inventário - 4ª VARA - PROVIDORIA
 Inventariado: Augusto Pereira da Silva
 Inventariante: Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv: Dr. Edgard O. Contente)
 Herdeira: Iracema de Fátima Silva (Adv: Dr. Ophir José Novais Coutinho)
 DESPACHO: Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 145.
 AÇÃO: Busca e Apreensão transformada em Ação de Depósito - 6ª Vara - Nº 573/75
 Autora: Mercantil Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza)
 Ré: Hilda Greijal (Adv: Dr. Francisco Nunes Salgado)
 DESPACHO: N.A. Sim com as cautelas legais.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO DE 1980 - 6ª FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
 1ª VARA

Proc. nº 277/80 - Sumaríssimo
 Aut: Delcy de Oliveira Moura
 Adv: Iraneide dos Santos Trindade
 Ré: Ruth Chanovski
 Adv: Orlando Antonio Fonseca
 Desp: Designo o dia 12.08.1980, às 10,30 hs, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que a requerida poderá contestar e apresentar provas na audiência. Intime-se.
 Proc. nº 353/80 - Busca e Apreensão
 Aut: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
 Adv: Frederico Coelho de Souza
 Réu: Telmar Freitas Furtado
 Desp: Atendendo o disposto no art. 3º do Decreto Lei nº 911, de 01.10.1969, determino que seja expedido o mandado liminar de busca e apreensão.
 3ª Vara - Inventário
 Proc. s/nº -
 Inv: Manoel de Souza
 Adv: Daniel Coelho de Souza
 Herd: Maria Amélia de Souza Ribeiro
 Adv: Maria Luciola de Moraes Ferreira
 Inv: Manoel Moutão
 Desp: Lavre-se o termo de retificação, observadas as formalidades legais.

7ª VARA

Petição de: Maria Raimunda Santiago Valle, por seu advogado Dr. Bichara Fraiha requerendo juntada de recibo na ação de Despejo que move contra Aluizio Alegria.
 Desp: N.A. Junte-se.

8ª VARA

Petição de: Olga Bayma da Costa e Antonio dos Santos Dias, apresentando renúncia dos poderes que lhes foram outorgados na ação de Separação Judicial por Celia Maria Nascimento Melo e que lhe é movida por Roberto Moreira Melo.
 Desp: N.A. Cls.

9ª VARA

Petição de: Ernesto Abadessa de Souza, por seu advogado Dr. Adalberto A. de Souza, apresentando apelação na ação de Despejo que lhe move Manoel Rodrigues Filho, para o Egrégio T. Justiça.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 209/80 - Reintegração de Posse

Aut: Yukio Kanzaki e s/mulher

Adv: Paulo Roberto P. Carneiro

Ré: Enel Engenharia S.A.

Adv: Aderbal M. Mattos

Sent: Desta maneira, pelas razões acima expostas, defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar de reintegração de posse em favor dos autores Yukio Kanzaki e Marina Tioko Kanzaki, para que sejam reintegrados na área esbulhada.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 353/80 - Busca e Apreensão

Finasa - Cred. Financ. Inv. S/A.

Telmar Freitas Furtado

3ª VARA

Proc. nº - Inventário

Manoel de Souza

Manoel Moutão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Coucelro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª Vara - Alvará. Requerente Guilhermina de Freitas do Vale. Requerido João Xavier do Vale - Despacho "Atendendo, tratar-se de bens pertencentes a pessoa falecida, deverá ser aberto a sucessão, com a nomeação de inventariante, que fará as declarações de lei." Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Inventário. Benedito Alves Leite. Despacho "A conta". Advogado Dr. Egidio Machado Salles Filho.

1ª Vara. Alvará - Requerente Edson Lamego - Requerido Carmita Braga Lamego. Despacho: "D.A. A conclusão". Advogado Dr. Artur Alves Ramos.

1ª Vara - Inventário. Raul Ferreira Sá. Despacho: "Nomeio inventariante a sra. Jandiralina de Carvalho Sá, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer a declaração de bens e herdeiros, lavrando-se o termo, como no disposto no artigo 993, e item, do Código de Processo Civil". Advogado Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio.

Belém, 18 de julho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1980

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - AJC

1ª Pretoria do Cível

Ação de Execução

Aut: Maria Lopes de Melo

Adv: Francisco Grandes Moura de Azevedo

Réus: Otto de Andrade Mourão e João Batista Moura Barra

Desp: Citem-se. Belém, 18.07.80. a) Anna Ramos de Barros, resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

2ª Pretoria do Cível

Ação de Despejo

Aut: Maria de Nazaré Borges Lima

Adv: João Julio da Fonseca

Réu: Ildo Palheta Jardim

Adv: José Fernandes Chaves

Desp: Diga a autora sobre o pedido de fls. 35 dos autos. Belém, 15 de julho de 1980. (a) Sonia Regina Queiroz Pereira, 1ª Juíza Suplente e exercício da 2ª Pretoria do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Indenização

Autora: Sonia Maria Lobato de Oliveira (Dr. Geraldo Correa Lima).

Réu: Humberto Barros (Dr. Lourival Neves)

Despacho: I. Tendo em vista o requerimento de fls. 32, determino nos termos do art. 440 do Cod. Proc. Civil, seja processado a

avaliação judicial na forma da lei, nomeando o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito no caso em questão, devendo prestar compromisso, com as cautelas legais. II. Faculto às partes indicação de Assistentes. Intime-se. III. Questitos da Pretoria. 1. Descrever o imóvel, 2. Material empregado e acabamento. 3. Área construída. 4. Valor global da construção. Belém, 14 de julho de 1980. a) Dra. Anna Barros.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Reintegração de Posse

Autora: Yolanda da Cunha da Costa (Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Valentim dos Santos Braga (Dr. Newton Miranda)

Despacho: Remarco para o dia 25 de julho às 10 hs., a audiência de justificação prévia, cumpridas as formalidades legais. Int.

Ação de Consignação em pagamento

Autora: Suely Andrade Meireles (Dr. Edgar Contente)

Réus: Dr. Waldir Acatauassu Nunes

Sentença: (parte final) dessa forma, julgo procedente a ação, válido o depósito feito efetuado o pagamento, para todos os efeitos legais. Custas "ex lege" Publique-se em audiência que designo para o dia 01 de agosto, às 11 hs., Reg e Int. Belém, 21.6.80. a) Dra. Maria Cecília Pereira).

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18.7.80

Juízo da 2ª Vara

Consignação em Pagamento

A: Sergio Pomerancblum - Adv. Celso Burlamaqui Freire

R: Paulo de Tarso Santos Alencar - Adv. Felix Oliveira

Despacho: Diga Sergio Pomerancblum, réu na ação de despejo

Juízo da 9ª Vara

Separação Judicial Consensual

Requerentes: Simpliciano de Souza e Virginia de Nazaré Mendes de Souza - Adv. Antonio Monteiro de Medeiros.

Despacho: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos, Assim, decreto a separação consensual do casal Simpliciano de Souza e Virginia de Nazaré Mendes de Souza, expedindo-se o competente mandado. I.

Juízo da 2ª Vara

Agravado de Instrumento

Agravante: Empresa Soares S/A - Adv. Christovam Colombo

Gonçalves

Agravado: Banco da Amazônia S/A. Adv: Haroldo Guilherme da Silva

Despacho: Vista ao agravado

Juízo da 1ª Vara

Embargos a Execução

Embargante: Conterpa - Construções, Terraplenagem S/A -

Adv: Luis Roberto Meira

Embargada: Eccir - Emp. de Const. Cívica e Rodoviária S/A -

Adv: Haroldo Pinheiro da Silva

Despacho: Recebo os embargos. Intime-se. o credor para impugná-los, no prazo legal.

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Francisca Medeiros Guimarães - Adv: Darcy Lameira

Ramos

R: Julio do Amaral Semblano - Adv. Nilson Cordeiro Barroso

Despacho: Diga a A.

Juízo da 9ª Vara

Execução

A: Mesbla S/A - Adv. Loris Vilas-Boas

R: Guaracy de Jesus Bezerra

Despacho: A conta.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1980

(Sexta-feira)

1ª Vara

Processo nº - Despejo

Req: Risoleta Silveira Barata

Adv: Julio de Alencar

Reqd: Pedro Henrique Noronha de Araujo
 Desp: Por motivo de parentesco com o requerido levante suspensão no presente feito, e determine que os autos aguardem o titular da Vara.

Processo nº - execução

Req - Orlando Maues

Adv: Waldemir Teixeira

Reqd - Orlando Conde Rodrigues

Adv: Francisco Sabino Vasconcelos da Costa

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 11

Processo nº 1.233 - Arrolamento

Autor: Rubens Peres Vogado

Adv: Darcyr Lameira Ramos

Reúu: Alcindo Vogado

Desp: Ao cálculo

Processo nº 338 - Consignação em Pagamento

Req: Antonio Carlos Miranda R. Santos

Adv: José Antonio Coelho

Reqd: Euait Oliveira

Desp: Designo o dia 05.08.80, às 10,30 hs, para o recebimento da importância consignada. Cite-se.

3ª Vara - Inventário

Processo nº 339

Inventariante: Aurelinda Motta Miranda

Adv: Paulo Klautau

Inventariados: Inacia Jaccinta de Azevedo Rocha e Raul de Azevedo Bacelar

Desp: Defiro o pedido inicial, devendo a requerente prestar as declarações preliminares, com as cautelas legais.

Processo nº 194 - Inventário

Inventariante: Demtrio Azevedo Mussi

Adv: Fernando Gonçalves

Inventariado: Adelaide Azevedo Mussi

Desp: A avaliação

4ª Vara

Processo nº 288 - Consignação em Pagamento

Req: Sudário Luiz de Carvalho

Adv: Sebastião Lima Moraes

Reqd: João Lima de Noronha

Desp: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 31.7.80 às 10,00 horas, em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei.

5ª Vara

Processo nº 240 - Consignação em pagamento

Reqd, Henrivam Ligton

Adv: José de Siqueira Rodrigues Filho

Reqd: Domingos Francisco de Bastos

Adv: Nessima Simão Tuma

Desp: Digam os interessados sobre a conta de fls.

Processo nº - Despejo

Req: Hamilton Rodrigues Franco

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo

Reqd: José Raimundo A. Pampolha

Adv: Donato Cardoso

Desp: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Processo nº 105 - Despejo

Req: Mariana Medeiros Lima

Ad. Darci Ramos

Reqd: Arão Feinguinos

Adv: Carlos Albuquerque

Desp: Homologo por sentença o acordo de fls. 18, para que produza seus legais efeitos, fixando o prazo de seis (6) meses, contados da cotação para mudança, sob pena de despejo independente de nova citação. Custas, ex-legis. PRI.

6ª Vara

Processo nº 101 - Busca e Apreensão

Req: Finasa - Cred. Financ. e Invest. S/A.

Adv: Frederico C. de Sousa

Reqd: Edinaldo dos Santos Cardoso

Desp: Julgo a ação procedente, para dar em consequência, que se expeça contra o R, mandado nos termos do art. 904 do CPC,

ficando desde logo autorizada a sua prisão por (6) seis meses, em caso de descumprimento, que o Oficial a quem couber o cumprimento de mandado efetivará recolhendo-o ao presídio São José, condenando-o, ainda, ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado da A, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. PRI.

Processo nº 317 - Inventário

Inventariante: Itamar Menezes de Queiroz

Adv: José Maria da Gama Maia

Inventariado: Alberto Antonio Menezes de Queiroz

Desp: Digam os interessados

Processo nº 987 - Desapropriação - ITERPA

Req: Governo do Estado - Iterpa

Adv: José Tomaz Maroja

Reqd: Neuza Lopes Coelho

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Desp: Diga a parte contrária

9ª Vara

Processo nº 13 - Embargos

Embargante: Luiz Alberto Penna de Carvalho

Adv: Luiz Gonzaga Gomes da Silva

Embargado: Cia Brasileira de Alumínio

Adv: Alberto Fares Akel

Desp: Manifeste-se a parte contrária.

Processo nº 189 - Despejo

Req: Raimundo da Silva Santos

Adv: Milton Chagas

Reqd: Ituburuci Sousa Neto

Desp: A conta

Processo nº 148 - Execução

Req: Coparo, Comércio de Petróleo e Representações

Adv: Lucas Oliveira de Almeida

Reqd: Santos & Fonseca Ltda.

Desp: Vistos, etc. Homologo a desistência requerida, com as cautelas legais. I.

10ª Vara - Despejo

Processo nº 225

Req: Eloisa Calvis Moreira

Adv: Vera Calandrini

Reqd: Fabiano Moraes Gomes

Desp: Para purgação da mora designo o dia 30 de julho, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 18.07.80

Precatória - Terceira Vara

Deprecante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Vitoria

Deprecado: Juízo da 3ª Vara Cível (Citação de Walmir José Wagner) e busca e apreensão).

Despacho: Cumpra-se com as cautelas legais. Belém, 18.07.80. a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 3ª Vara

Execução - Quarta Vara

Requerentes: Manoel Tibiriçá Portugal e Creuza Portugal (Adv. Carlos Chaves)

Requerido: Ademilton Braga

Despacho: Cite-se na via ordinária em face de o requerente não ter preenchido os requisitos legais para a propositura da ação executiva. Em 17.07.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara ac. a 4ª Vara.

Despejo

Autor: José de Siqueira Rodrigues Filho (Adv. Ophyr Coutinho)

Réu: Yolanda Djalma Correia

Despacho: Diga o autor sobre o alegado às fls. Em 17.7.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara, ac., a 4ª Vara

Despejo: Quinta Vara

Autora: Maria Walkiria Furtado (Adv., Cecília Carneiro)

Réu: Alvaro Henriques

Despacho: Ao contador do Julz. Em 17.07.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

* Consignação

Autor: Michel Khalil Hanna (Adv. Leonardo Lobato)

Réu: Anibal M. Loureiro

Despacho: Cite-se o interessado para vir ou mandar receber no dia 30.7.80, às 10,00 hs. em cartório o aluguel mencionado na inicial sob pena de depósito. Cite-se na forma da lei. Em 17.7.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

Despejo

Autor: José de Castro Batista (Adv. Laurenio Rocha)

Réu: José Carlos Batista

Despacho: Para purgação da mora designo o dia 30.07.80 às 10,00h horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Em 17.7.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

Interdito - Sexta Vara

Autores: Manoel Xavier da Silva e outros (Adv. Enivaldo Ferreira)

Requerido: Instituto de Terras do Pará - Iterpa

Despacho: A nova distribuição. Em 18.7.80. a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara

Reajuste

Autor: Francisco Vieira Lima (Adv., Flavio Maroja)

Réu: Maria Raimunda dos Santos Goes (Assistência Judiciária)

Despacho: Diga a parte contrária. Em 17.7.80. a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

Despacho: no requerimento do Iterpa: N.A. Sim. com as cautelas legais, em 18.7.80. a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara

Despejo

Autor: Manoel Dantas Dias (Adv. Wilson Dahas Jorge)

Réu: Stenio Amorim de Melo (Adv. Pedro Nery de Melo)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. 24. Belém, 18.7.80. a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara

Atentado: Sétima Vara

Autor: Maria Torres Leão de Freitas e Miguel Leão de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)

Réu: Manoel Lopes Rodrigues e sua mulher (Adv. Heliomar de Matos)

Despacho: Fale a parte contrária. Em 02.07.80. a) Clímenie Pontes, resp. pela 7ª Vara.

Busca e Apreensão - Oitava Vara

Autor: Ford Financiadora e Investimentos (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: José Bezerra de Lima

Despacho: Expeça-se o mandado requerido na inicial na forma da lei. Em 17.7.80. a) Conceição Falcão, resp. pela 8ª Vara

Divórcio - Nona Vara

Requerentes: Jucy Carrera Cardoso e Maria de Fatima Mendes Cardoso (Adv. Carlos Hachem Chaves)

Despacho: Designo o dia 19 de setembro, às 10 horas para serem ouvidas as testemunhas arroladas, cliente o MP. Em 17.7.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos

Execução - Décima Vara

Autor: Cobrança Comerciais do Pará Ltda. (Adv. Loris Villas Boas)

Réu: CTE Construções Cíveis Transp. e Proj. Econ. Ltda. (Adv. Paulo Carneiro)

Despacho: no requerimento do A. pedindo prosseguimento da execução: N.A. Conclusos. Em 17.7.80. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 10ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 18 DE JULHO DE 1980

Ação: Reparação de Danos - 2ª Vara - nº 354/79

Autor: Raimundo Lullson Moreira Gomes (Adv. Dr. Laurenio M. Rocha)

Réu: Felipe Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Ação: Despejo - 8ª Vara - nº 249/80

Autor: Lelia Lopes Correa (Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Réu: R.D. de Araujo Paiva (Adv. Dr.)

Despacho: À conta

Ação: Ordinária - 9ª Vara - nº 242/80

Autor: Manoel Rodrigues da Cruz (Adva. Dra. Maria Elisa Sampaio Costa Sales).

Réu: Manoel Rodrigues da Cruz

Réu: Raimunda Chaves Gonçalves (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira)

Despacho: Diga o autor

Ação: Notificação - 9ª Vara - nº 321/80

Requerente: Companhia de Seguros Minas-Brasil (Adv. Dr. Eglidio Machado Sales Filho)

Requerido: Alcionides Guimarães Leal (Adv. Dr.)

Despacho: À conta

Ação: Despejo - 9ª Vara - nº 297/80

Autor: Noêmia dos Santos Rodrigues (Adva. Dra. Edith da Conceição Lobo)

Réu: Silvio Carvalho Sobrinho (Adv. Dr. Waldomiro Freitas Filho)

Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR.

Ação: Ordinária Possessória - 9ª Vara - nº 613/79

Autor: Sobral Irmãos S/A (Adv. Dr. Ademar Kato)

Réu: José Paulo Teixeira (Adv. Dr. José Araujo de Figueiredo)

Despacho: Designo o dia 15 de setembro, 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento, clientes as partes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16,00 h, do dia 21.7.80.

(Ext. Reg. nº 4543)

DIRETORIA DO FORUM

Belém, 15 de julho de 1980

PORTARIA Nº 23/DF/80

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORUM EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

Pela presente Portaria por mim assinada, em atendimento ao que me foi requerido regularmente por GRAZIELA LUNA LOBATO, Escrivã Vitalícia do 8º Ofício do Cível e Comércio de Belém, Privativa da Provedoria, Resíduos e Fundações, e, em observância ao que dispõe o art. 187 da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971. RESOLVO: NOMEAR a senhora FRANCELINA COUTO DE ALMEIDA, brasileira, casada, Cart. Identidade nº 311.798-SEGUP-PA, Título de Eleitor nº 16.650-1ª Zona - Belém, para exercer as funções de Escrevente Jumentada do referido Cartório, ficando a mesma autorizada a substituir a titular na sua ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da

mencionada Resolução. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de julho do ano de 1980. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Escrivão a datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível respondendo

pela Diretoria do Forum

Certifico que nesta data, fiz a anotação devida no livro competente e a referida senhora prestou a afirmação legal. Belém, 15.07.80. O Escrivão, Edmilton Pinto Sampaio.

PORTARIA Nº 24/DF/80

Belém, 15 de julho de 1980.

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORUM EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...

Pela presente Portaria por mim assinada, atendendo ao que me foi requerido regularmente por GRAZIELA LUNA LOBATO, Escrivã Vitalícia do 8º Ofício do Cível e Comércio de Belém e Privativo da Provedoria, Resíduos e Fundações, e, em observância ao que dispõe o art. 187 da Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1971, RESOLVO: NOMEAR a Senhora ELINE DA SILVA COUTO, brasileira, solteira, Cart. Identidade nº 1.173.056-SEGUP-PA, título de eleitor nº 129.261 — 1ª Zona Eleitoral para exercer as funções de Escrevente Juramentada do referido Cartório, ficando a mesma autorizada a substituir a titular na sua ausência ou impedimento ocasional, tudo nos termos da mencionada Resolução.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos quinze dias do mês de julho do ano de 1980. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Escrivão a datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, respondendo
pela Diretoria do Fórum

Certifico que nesta data, fiz a anotação devida no livro competente e a referida senhora prestou a afirmação legal. Belém, 15.07.80. O escrivão Edmilton Pinto Sampaio.

(Ext. Reg. nº 4542)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: **ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS**,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de agosto de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por **NANETE PEREIRA MORAES**, contra **PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A**. — **PALMAZON**, bem esse encontrado na Rua Caripunas, s/nº — Beira-Mar, e que é o seguinte:

— “Um aparelho de ar condicionado, marca Admiral, modelo 18R—23F, Série 70915047, em funcionamento”. Valor da Avaliação: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de julho de 1980. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina — Téc. Jud. 021.A., datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva — Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1997)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: **RAIMUNDO DAS CHAGAS**.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de agosto de 1980, às 16:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por **TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO DA COSTA**, contra **P. C. R. CUNHA (FARMÁCIA JERUSALÉM)**, bem esse encontrado, e que é o seguinte:

— Hum (01) Terreno, medindo 5,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos, situado no Loteamento “JARDIM PAMPULHA”, localizado na Passagem Salvador, próximo à FACE-PA, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de julho de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva — AJ—022.A, datilografei. E eu, Elizabeth P. Cruz — Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, presidindo a 3ª JCJ
de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: **RAIMUNDO DAS CHAGAS**.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de agosto de 1980, às 16:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por **MARIA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA**, contra **INSTITUIÇÃO SOCIAL BENEFICENTE N. S. DE NAZARÉ** — Processo 3ª JCJ—335/80, bem esse encontrado na Rua Ajax d'Oliveira, nº 147, e que é o seguinte:

— Trinta e Uma (31) Carteiras Escolares, em madeira, avaliadas em Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 4.650,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de julho de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva — AJ—022.A, datilografei. E eu, Elizabeth P. Cruz — p/Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, presidindo a 3ª JCJ
de Belém

PROCESSO Nº 3ª JCJ—652/79

Recite.: **ALDA MARIA CARDOSO LISBOA**.

Recida.: **MERIDIEN — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma **MERIDIEN-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ—652/79, em que é reclamante **ALDA MARIA CARDOSO**

LISBOA, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 80.581,18 (Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Cruzeiros e Dezoito Centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva — Aux. Jud. TRT—8—AJ—022.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz — Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2000)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado MARCO AURELIO DE SOUZA (FAZENDA CINCO IRMÃOS), em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ—940/80, em que é reclamante FRANCISCO DOS SANTOS BARROS, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que realizar-se-á no dia 15 (quinze) do mês de agosto de 1980, às 15:00 (quinze) horas, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 1º andar, concernente a aviso prévio, férias, gratificação de Natal, indenização, salários (maio/78 a junho/80), horas extras, repouso remunerado, diferença de horas extras sobre: Salários, aviso prévio, férias, 13º salários, indenização e guias de depósito do FGTS; CTPS, INPS, juros e correção monetária da inicial, e salário família, referente a três dependentes, de acordo com o aditamento, na quantia de Cr\$ 103.940,00 em illiquido.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 17 dias do mês de julho de 1980. Eu, Carlos Martins Azevedo — Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin — Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2001)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 205, DE 17 DE JULHO DE 1980

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—10.981/79,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 82, de 10.04.80, desta Presidência, que designou IVAN PEREIRA DE LIMA, para exercer, até 30 de abril de 1983, a função de Suplente de Vogal, representante dos Empregados da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

(G. Reg. Nº 2005)

ATO Nº 206, DE 17 DE JULHO DE 1980

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—10.981/79,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento no art. 14 da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e na forma do art. 662 §§ 1º e 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ROMÁRIO SIMÕES COELHO, integrante da lista triplíce do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Amazonas, para exercer no triênio 1980/1983, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregados da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

(G. Reg. Nº 2005)

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NO DIA
16.07.80.

Ac. nº 11.560. Proc. RO 465/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Durval Israel. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Correa S/A (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria). Recorrido: Raimundo Duarte Sodré (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Horas extras prestadas com habitualidade integram o salário para efeito de cálculo de aviso prévio, do 13º salário e das férias.

Ac. nº 11.561. Proc. RO 460/80. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Durval Israel. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Adv. Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza). Recorrido: Luiz Otávio Campos de Souza (Adv. Dr. Benedito Fernandes da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, a fim de reduzir o valor do salário do reclamante para Cr\$ 34.187,00 mensais e determinar que, com base nesse salário sejam calculadas as parcelas deferidas na sentença recorrida, em "quantum" a ser apurado em liquidação, confirmada a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 6.098,58 pelo reclamante sobre Cr\$ 270.000,00, valor arbitrado para as parcelas improcedentes na reclamação.

EMENTA: Reforma-se parcialmente a sentença, a fim de reduzir o valor do salário do reclamante para Cr\$ 34.187,00.

Ac. nº 11.562. Proc. EX OFF 531/80. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Durval Israel. Reclamante: Claudomiro Barbosa da Silva. Reclamado: Município de Magalhães Barata — Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento parcial ao recurso, para mandar registrar na carteira de trabalho do reclamante, como data de saída, o dia 31 de janeiro de 1980, mantida a sentença nos demais termos.

EMENTA: O salário-mínimo é a garantia contraprestacional mínima assegurada a todo trabalhador. Devidas, portanto, as diferenças de salário, quando este percebe aquém do mínimo legal.

EDITAL Nº 48/80

Ac. nº 11.563. Proc. RO 544/80. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Durval Israel. Recorrente: Carlos Alberto Ferro de Souza (adv. Dr. Wilson Araújo Souza). Recorrido: Banco Real S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento parcial ao recurso, para mandar pagar ao reclamante as horas extras trabalhadas excedentes de seis e as diferenças dela decorrentes, tais como: diferença de aviso prévio, diferença de férias, diferença de gratificação de Natal de 1977, 1978 e 1979 e de FGTS, em valores a serem apurados em liquidação de sentença; ainda por maioria, negaram provimento ao recurso quanto à parcela de diferença referente a equivalência entre depósito do FGTS e o valor da indenização por antiguidade. Por unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 1.298,58 pelo reclamado sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Função de procurador de estabelecimento bancário, exercente de cargo de chefia não está compreendida entre aquelas mencionadas na norma de exceção do § 2º do artigo 244, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 11.564. Proc. RO 569. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Neo Administração e Participações Ltda. (Rádio Guajará). (Adv. Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorrido: José Vicente Gama Nascimento (Adv. Dr. Luís César Bibas).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Simples alegação da não relação de emprego sem prova robusta, deve ser confirmada a sentença que decidiu pelo vínculo empregatício.

Ac. nº 11.565. Proc. RO 558/80. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: José Ramos dos Santos (Adv. Dr. José da Rocha Moreira) e Piña Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A (Adv. Dr. Almerindo Trindade). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: I — A improbidade atribuída ao empregado, deve ficar provada no processo de forma irrefutável, pois há reflexos em sua vida particular. II — Parcela apreciada pela Junta "a quo", sendo de natureza ilíquida, deve ser apurada em liquidação de sentença.

Ac. nº 11.566. Proc. EX OFF 585/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Edgar Ferreira da Paixão. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O salário-mínimo é dispositivo de ordem pública, e por isso mesmo irrenunciável e de aplicação imediata.

Ac. nº 11.567. Proc. RO 595/80. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorrido: Amílcar Sabino dos Santos Filho (Adv. Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O contrato de trabalho sendo de natureza bilateral, não poderá ficar adstrito a qualquer aspecto unilateral.

Ac. nº 11.568. Proc. RO 602/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Raimundo José Sena da Silva (Adv. Dr. Antônio Dias). Recorrido: Guajará Veículos Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: I — Atitude incompatível e inconveniente em local de trabalho, configura a justa causa no despedimento do pacto laboral. II — A confissão do reclamante afirmando que recebia o repouso remunerado, não há porque determinar seu pagamento.

Ac. nº 11.569. Proc. ED 738/80. Rel. Juiz Ribamar Soares. Embargante: Luiz Silva de Melo (Adv. Dr. Joaquim Mac Culloch). Embargado: Acórdão nº 11.471, do TRT proferido nos autos do processo TRT RO 406/80.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram os embargos, por falta de amparo legal.

EMENTA: **Embargos de Declaração** — Rejeitam-se Embargos de Declaração quando o embargante pretende a reforma do julgado, incabível nesta fase processual.

(G. Reg. nº 2003) lho.

Pelo presente Edital, fica notificado José Amélio Coutinho residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 21.07.80, para julgamento do Processo TRT RO 65/78, em que é parte contra Banco do Brasil S/A, Agência Centro, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual em Substituição

(G. Reg. nº 1004)

EDITAL Nº 49/80

Pelo presente Edital, fica notificado Américo Vieira Lavor, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 21.07.80, para julgamento do Processo TRT R EX OFF e RO 646/80 em que é parte, contra Departamento de Estradas de Rodagem — DER-Pa., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dezessete dias do mês de julho de 1980.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2004)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{as} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na sessão ordinária realizada em 16.07.1980.

Processo RO 712/80

Recorrente: Cadmo Bastos Melo

Advogada: Dra. Sheylla Maria Rodrigues de Araújo

Recorrido: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA.

Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Processo RO 667/80

Recorrente: Fernando Gonçalves Marques

Advogado: Dr. Luiz Bezerra de Menezes

Recorrido: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Haroldo Maués de Faria

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo RO 684/80

Recorrente: Pedro Paulo Ribeiro

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Empresa Brasileira de Engenharia S/A.

Advogado: Dr. Artur Paulo Melo

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo RO 720/80

Recorrente: Maria das Dores Holanda de Araújo

Advogado: Dr. Manoel Santana

Recorrido: Empesca Norte S/A.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez

Processo Remessa EX OFF e RO 679/80

Recorrentes: Laurinda de Souza Meris e outros e Est. Am.

SESAU-Hosp. Inf. Dr. Fajardo e Hosp. Getúlio Vargas.

Advogados: Drs. José Coelho Maciel e José Paiva de Souza Fi-

Recorridos os memos e outros
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 4ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares.
 Processo RO 675/80
 Recorrentes: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda. e Aldir Oliveira dos Santos.
 Advogados: Drs. Almerindo Trindade e Miguel Serra
 Recorridos: Os mesmos
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo RO 688/80
 Recorrente: CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.
 Advogado: Dr. Paulo Meira.
 Recorrido: Oneide Trindade da Silva
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo Remessa EX OFF 691/80
 Recorrente: Município de S Domingos do Capim — Prefeitura Municipal
 Advogado: Dr. Eloy de Melo Neto
 Recorrido: José Gomes da Silva
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo RO 719/80
 Recorrentes: Banco da Amazônia S/A — BASA e CAPAF — Caixa Prev. Assist. Func. Banco Amazônia)

Advogado: Dr. José Torquato de Alencar
 Recorrido: Dilermando Ferreira Tobias
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo Remessa EX OFF e RO 699/80
 Recorrente: Est. Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo
 Advogada: Dra. Elzmir da Silva Muniz — Procuradora do Estado
 Recorrida: Odinéia Assunção de Vasconcelos
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo AP 682/80
 Recorrente: Companhia de Pesca Tayo
 Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e Luiz Roberto Meira
 Recorrido: Leocádio Silva Santos
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo Remessa EX OFF e RO 700/80
 Recorrente: Estado Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery
 Advogada: Dra. Elzmir da Silva Muniz — Procuradora do Estado
 Recorrido: Raimunda Bezerra Lima
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez

(G. Reg. nº 2002)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 132—80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
 — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Luiza Ferreira Costa — Maria de Fátima Cavalcante — Eleonice Melo Banhos — Edson Souza — Raimunda Oliveira de Oliveira — Ana Lúcia Lima dos Santos — Roberto Gomes e Silva — Darcilene da Silva Maciel — Antonio Calvino — Lázaro de Almeida Campos — Nestor Nonato de Lima — Seido Nakanishi — Fátima Gorayeb Santos — Dalvina Costa Cardoso — Zula Santos Baena — Maria de Fátima Barroso Correa — João Farias Almeida — Zueza Altamira Rodrigues de Moraes — Maria de Fátima Pereira Baia.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 1995)

EDITAL Nº 133—80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
 — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Raimundo Assunção Pompeu — José Maria da Conceição Pereira — Hélio Barreto Pimentel Filho — Antonio Raimundo Barndt — Maria Raimunda Alves Gomes — Alvaro Neto Maia — Expedito Jorge Alcântara Reis — Adolfo da Silva Vital — Maria Dinair de Souza — Maria José Brandão Pinto — Luiz Otávio da Fonseca — João Batista da Conceição Santos — Carlos Augusto de Souza Moura.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 134—80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição)
 — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Miltão Furtado de Moraes — Dirceinha Beltrão Paiva Mesquita — Aléa do Nascimento Costa — Josefa Magalhães

Fernandes — Maria de Nazaré Salviano de Matos — Maximino Dias — Manoel Gomes de Matos — Dalilo da Conceição — Tatiana Azevedo César dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral (em substituição)
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. Nº 1995)

EDITAL Nº 135—80

O Bacharel **PEDRO PAULO MARTINS** (em substituição)
— Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência Deferida, de seus Títulos, os seguintes eleitores:

Francisco das Chagas Lima Linhares — Manoel Ferreira Pinheiro — Faustino Castro Alves — Solange Maria Farias Machado — Maria Marta Leão — Antonio Pessoa Guedes — Geny Custódio Mala Sá — Roseci Mendes Silva — Azenaide de Oliveira Melo — Ermélia Adamante Herber — Rosane Marques Rosado Gomes — Maria das Graças Malcher — Nicolau Tolentino dos Santos — Maria Liduina Machado dos Anjos — Noé Prestes — Augusto Henrique Moura Nunes — Lucínia de Jesus Cardoso Dias — Maria de Nazaré Fernandes Borges — Estevan Vieira Pereira — Francisco Gomes dos Santos — Benedito de Jesus Gomes Rodrigues — Raimundo Mendes dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de julho de 1980. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral (em substituição)
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. Nº 1995)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 226/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitor: **MARIA MARTINS FRANCO DO AMARAL**, portadora do título nº 1415, 32a. Zona de Marapanim - Pará; solicitou a transferência de seu título para esta 29a. Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. nº 2007)

EDITAL Nº 227/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitor: **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**, portador do título nº 10.126, da 8a. Zona de Vigia - Pará; solicitou a transferência de seu título para esta 29a. Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. nº 2007)

EDITAL Nº 228/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: **MARIA ROSA CORRÊA GOMES**, portadora do título nº 11.223, da 6a. Zona de Igarapé-Miri-Pará; **MAXIMIANA TORRES DA SILVA**, portadora do título nº 6.829, da 13a. Zona de Bragança-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei em Vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. nº 2007)

EDITAL Nº 229/80

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

RAIMUNDA FERNANDA GALWNDE, título nº 90.297, lotado na 202a. seção.

MÁRIO JORGE DE SENA DAMASCENO, título nº 127.240, lotado na 109ª seção.

ITACLEIDE DUARTE SOUTO, título nº 134.198, lotado na 219a. seção.

CAETANO DE JESUS NEVES, título nº 93.554, lotado na 179a. seção.

ANTONIO CARLOS TIMOTEO DA SILVA, título nº 52.977, lotado na 117a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, nos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. nº 2007)